

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

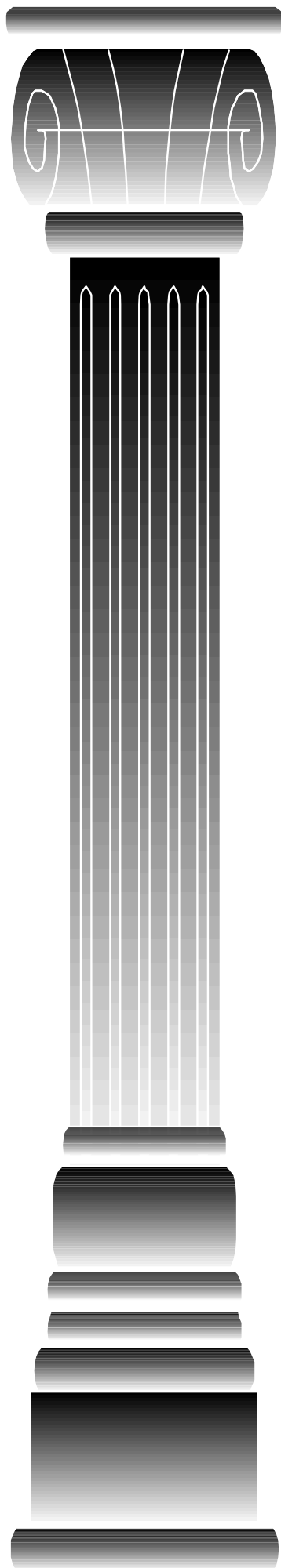
Número 7
8 de Abril de 2009

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
Pág. 5

UNIDADES ORGÂNICAS
Pág. 74

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES





Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Eng.º. Carlos Alberto Dias Teixeira**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELECTRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

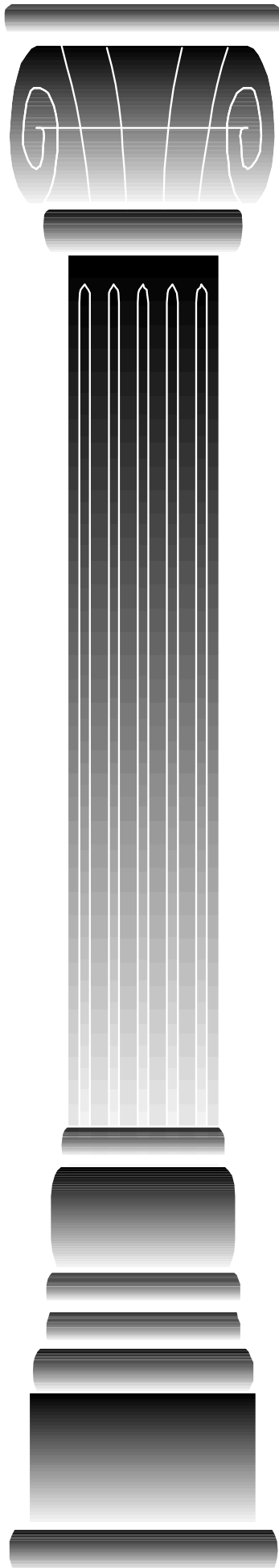
**LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES**

TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88

**<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt**

ÍNDICE



	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL	
7. ^a Reunião Ordinária	5
PRESIDÊNCIA - Despachos	72
VEREADORES - Despachos	73
UNIDADES ORGÂNICAS	74
Gestão Urbanística	74
Divisão Jurídica	76
Planeamento e Controlo de Actividades	76
Contra-Ordenações	77
Fiscalização Municipal	77
AVISO Benefícios concedidos pelo Município de Loures a particulares durante o segundo semestre de 2008	80
INFORMAÇÃO - Segurança Social	82
ANÚNCIOS - Súmula	83



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**7.ª Reunião Ordinária,
realizada em 8 de Abril de 2009**

MACROESTRUTURA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Proposta de alteração da Macroestrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loures e da regulamentação do seu funcionamento.

PROPOSTA n.º 268/2009

Considerando que:

- É comumente reconhecido que as sociedades contemporâneas enfrentam hoje um problema grave, radicado na reduzida actividade física dos seus indivíduos, à qual surge associado o problema do sedentarismo, responsável pela existência de problemas de saúde a médio-longo prazo, facto que assume especial relevância na população jovem e que se impõe combater atempadamente, mediante o incentivo de uma vida mais activa;
- A prática desportiva assume especial relevância como forma de integração social e como forma de desenvolvimento do relacionamento entre os indivíduos que compõem uma sociedade;
- Para a obtenção de tais objectivos a prática desportiva afigura-se como essencial, na qual os Municípios devem assumir, em primeira linha, fruto do contacto mais directo com os munícipes, o papel fundamental como instigadores, mediante incentivo e disponibilização das condições necessárias para o desenvolvimento de tais práticas;
- É reconhecida pelo Município de Loures a importância de tais factores no desenvolvimento social, cultural e salutar, traduzida nas políticas levadas a cabo pelo

Departamento Sócio-Cultural, com especial incidência na Divisão de Desporto, mas que importa aprofundar mediante a inadiável aprovação de uma alteração da sua estrutura, alargando o âmbito da sua intervenção e renomeando-a de Divisão de Dinamização Desportiva.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração à Macroestrutura da Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Loures e da Regulamentação do seu funcionamento e, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, delibere submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal;

Que seja criada a Divisão de Dinamização Desportiva, integrada na estrutura do Departamento Sócio-Cultural, da qual depende;

Que seja, conseqüentemente, revogada a actual Macroestrutura do Departamento Sócio-Cultural, em tudo o que contrariar a presente alteração.

Artigo 1.º

Divisão de Dinamização Desportiva

- 1- Constitui missão da Divisão de Dinamização Desportiva, abreviadamente designada por DDD, em alinhamento com a missão da Câmara Municipal de Loures, colaborar em todo o concelho - no apoio e fomento da concepção de uma «política desportiva integrada», nas diversas vertentes do Desporto, colaborando na criação e disponibilização das necessárias condições técnicas, financeiras e materiais com vista a:
 - a) Incrementar hábitos de participação da população na prática desportiva de forma regular, continuada e com níveis de qualidade elevados, inserida num ambiente seguro e saudável;
 - b) Contribuir para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos, com vista à satisfação das suas necessidades e expectativas de animação salutar dos seus tempos livres ou de formação desportiva geral;
 - c) Procurar a fidelização à prática desportiva e de actividades físicas tendo em vista o aumento dos índices de prática desportiva de formação especializada e de competição, e
 - d) Incentivar a população a contribuir para a definição das políticas municipais desportivas com a criação do Conselho Municipal de Desporto.

2- Incumbe à DDD:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na Área de Apoio Administrativo, Área de Instalações Desportivas, Área de Dinamização Desportiva, Área de Projectos Desportivos e Área de Avaliação e Planeamento e Área de Comunicação e Promoção de Eventos, garantindo o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação das necessidades da comunidade;
- b) Orientar, apoiar e acompanhar os colaboradores, no seu desempenho profissional, proporcionar os conhecimentos e os procedimentos mais adequados, bem como analisar e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos, de forma a garantir o empenho, a autonomia e a responsabilidade ao nível da prestação do serviço;
- c) Coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e regras de organização e funcionamento interno, bem como efectuar o controlo de assiduidade e cumprimento do horário de trabalho.

3- Área de Apoio Administrativo

São funções da Área de Apoio Administrativo assegurar o bom desenvolvimento de todos os serviços administrativos da DDD, nomeadamente no que respeita a:

- Apoio directo à chefia de divisão;
- Apoio administrativo às áreas;
- Atendimento ao público;
- Expediente e arquivo;
- Recursos humanos;
- Económico e património;
- Viaturas;
- Legislação;

4- Área de Instalações Desportivas

São funções da Área de Instalações Desportivas:

- a) Desenvolver as acções necessárias que visem a qualificação dos equipamentos desportivos municipais, de modo a salvaguardar a sua qualidade, adequação para as diferentes práticas desportivas e segurança para os utilizadores;
- b) Promover a máxima rentabilização da utilização das instalações desportivas municipais, através de programação de actividades e optimização de protocolos;
- c) Assegurar a contínua actualização da Carta das Instalações Desportivas Artificiais e Naturais.

5- Área de Dinamização Desportiva

São funções da Área de Dinamização Desportiva:

- a) Apoiar o associativismo desportivo, em especial os clubes/colectividades desportivas com estatuto de utilidade pública, no estrito cumprimento dos seus objectivos de promoção e desenvolvimento do Desporto;
- b) Apoiar e garantir a organização de eventos desportivos, quer da iniciativa do Município, quer de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio ou outras entidades.

6- Área de Projectos Desportivos

Incumbe à Área de Projectos Desportivos, promover o desenvolvimento do Desporto, através da adopção de programas e projectos que visem o aumento do número de praticantes e a melhoria da qualidade da prática, no âmbito das diversas vertentes do Desporto (formação, recreação e lazer, rendimento, etc.).

7- Área de Avaliação e Planeamento

São funções da Área de Avaliação e Planeamento:

- a) Elaborar a Carta Desportiva do Concelho de Loures, como instrumento de planeamento e suporte à definição da política desportiva municipal;
- b) Assegurar a valorização da qualidade dos Recursos Humanos directa e indirectamente relacionados com o Desporto, considerando a criação de um Programa de Formação e Programa de Documentação no Desporto;
- c) Projectar a requalificação do Parque de Cabeço de Montachique e o Plano Inter-municipal de «Mobilidade Sustentável».

8- Área de Comunicação e Produção de Eventos Desportivos

São funções da Área de Comunicação e Produção de Eventos Desportivos:

- a) Propor e promover eventos no âmbito do desporto na área geográfica do concelho;
- b) Pesquisar parceiros para a produção de eventos no âmbito do desporto no território concelhio ou para apoiar/patrocinar eventos municipais;
- c) Dinamizar a criação do Conselho Municipal de Desporto;
- d) Propor e acompanhar acções de comunicação que visem a promoção das acções da DDD, ou de outras entidades que venham a

APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 2.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 28 de Janeiro de 2009.

(Aprovado por unanimidade)

Projecto de Acta da 4.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 26 de Fevereiro de 2009.

(Aprovado por maioria)

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO

5.ª alteração ao Orçamento para 2009 e Opções do Plano 2009-2012

Proposta de aprovação da 5.ª alteração ao Orçamento para 2009 e Opções do Plano 2009-2012.

PROPOSTA n.º 230/2009

Considerando que:

Existe a necessidade de se proceder a reajustamentos nas classificações e dotações do Orçamento e Opções do Plano 2009-2012, nomeadamente:

Inscrições/Reforços

- Na classificação referente aos transportes escolares – vinhetas;
- Na classificação referente às transferências de capital a empresas públicas municipais e intermunicipais (Gesloures), nos termos do n.º 2 do art.º 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro;

Diminuições/Anulações

- Na classificação referente a locação de outros bens e serviços;
- Nas transferências de capital no âmbito do programa C.

Tenho a honra de propor:

Para aprovação, a 5.ª alteração ao Orçamento e Opções do Plano 2009-2012.

...

Loures, 1 de Abril de 2009

O Presidente

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

Demonstrações Financeiras de 2008

Proposta de aprovação das Demonstrações Financeiras do ano de 2008.

PROPOSTA n.º 231/2009

Considerando:

Em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vimos apresentar documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2008 - Demonstrações Financeiras do ano 2008.

A metodologia adoptada na apresentação deste documento segue as normas definidas no POCAL - Dec.-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro e pelo Dec.-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro.

Não são remetidas as contas consolidadas, conforme estabelecido no art.º 46.º da Lei das Finanças Locais - Lei n.º 2/2007, porque ainda não saiu qualquer regulamentação ou alteração ao POCAL.

Tenho a honra de propor:

As Demonstrações Financeiras do ano de 2008.

...

Loures, 31 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Sr. Presidente da Câmara

O Vereador da Divisão Financeira

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

NOTA DA REDACÇÃO: Pela sua grande extensão (859 páginas), que extrapola largamente o âmbito da presente edição, o documento Demonstrações Financeiras 2008 está disponível na íntegra, para eventual consulta, no Gabinete Loures Municipal.

Relatório de Gestão de 2008

Proposta de aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2008.

PROPOSTA n.º 232/2009

Considerando que

o regime de gestão financeira e das contas públicas a que estão sujeitos os Municípios definido pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

de acordo com o disposto no regime mencionado é obrigatória a apresentação dos documentos de prestação de contas;

o Relatório de Gestão constitui parte integrante dessa. Prestação de contas, devem as contas do Município serem apreciadas pelo respectivo órgão deliberativo.

Tenho a honra de propor:

que a Câmara delibere em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2008.

Loures, 31 de Março de 2009

O Presidente

(a) *Carlos Teixeira*

Relatório de Gestão 2008

Preâmbulo

Este Relatório de Gestão visa a análise da situação económico-financeira e orçamental da Câmara Municipal, bem como a prestação de contas, relativamente ao exercício de 2008, tendo sido elaborado nos termos legais estabelecidos no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e Lei das Finanças Locais.

As receitas em 2008 totalizaram 121,7 milhões de euros, o que traduz um acréscimo de 1,6% em relação a 2007. Os impostos directos representam, 47,9% do total das receitas. As transferências do orçamento de Estado (FEF, FSM e participação no IRS) representam 16,9% do total das receitas, tendo aumentado 5% em relação a 2007.

As despesas totalizaram 126,7 milhões de euros, apresentando uma variação de mais 13,5% em relação ao ano transacto. A aquisição de bens e serviços representa 26,3% do total da despesa (Simtejo S.A. representa 8,8% do total da despesa). Os investimentos representam 22,9% do total da despesa, ou seja, 44,8% do total das Opções do Plano.

As transferências para as freguesias correspondem a 8,5% das despesas.

A poupança estrutural atingiu 48 milhões de euros. A dívida bancária aumentou 92 mil euros, totalizando, em 31 de Dezembro de 2008, 51 milhões de euros.

A execução das Opções do Plano em 2008 foi de 74,1% e do PPI – Plano Plurianual de Investimento foi de 69,4%. As Opções do Plano tiveram um aumento, relativamente ao ano de 2007, de 8,4%.

De acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2008, podemos concluir que a Autarquia se encontra nos limites de endividamento estipulados por lei tendo diminuído apenas 7,6%.

Através da demonstração de resultados, verifica-se uma consolidação dos resultados operacionais, que apresenta um valor de 10 milhões de euros. Os custos operacionais crescem 9,3%, enquanto os proveitos operacionais diminuem 14,1%.

Da análise ao balanço, constata-se que as dívidas a terceiros em 2007 eram de 75,5 milhões de euros, quando em 2008 são de 79,2 milhões de euros, o que representa um aumento de 4,9%. Este aumento deve-se, sobretudo, pelas dívidas a terceiros a médio e longo prazo (empréstimos obtidos) e fornecedores.

Nas dívidas de terceiros, verifica-se a mesma tendência, ou seja, em 2007 eram de 20,5 milhões de euros, quando em 2008 são de 20,8 milhões de euros, significando, portanto, um acréscimo de 1,5%.

Apesar da evolução gravosa dos constrangimentos económico-financeiros e, portanto, da escassez de recursos, que continuaram, concretamente, a condicionar a actuação da Câmara Municipal, houve determinação deste Executivo Municipal em manter e reforçar, em 2008, o rumo do desenvolvimento do concelho, tendo sempre, como prioridades, a satisfação das principais necessidades sociais, por um lado, e, por outro, a modernização das infra-estruturas e equipamentos colectivos do concelho, ou seja, a melhoria da qualidade de vida da população.

Foi, assim, possível, em coerência, aliás, com os objectivos e as propostas de medidas e acções, que enformaram, designadamente, os documentos previsionais aprovados pelo Município para 2008, levar a cabo um importante acervo de realizações no âmbito dos diversos sectores de actividade municipal, de que se relevam, sinteticamente, as seguintes:

- Obras fundamentais de construção de infra-estruturas básicas e requalificação do espaço público;
- Acções e medidas de preservação e melhoria ambiental e urbanística, bem como de melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade concelhia;
- Obras de construção e de conservação na área dos equipamentos sociais;
- Acções na área da habitação social, da erradicação de barracas e de reconversão e requalificação de zonas urbanas degradadas;
- Acções diversificadas na área da educação, seja nos vários domínios da acção social escolar, seja nos domínios da construção, remodelação e conservação do parque escolar e da renovação de equipamentos, bem como no âmbito das actividades e enriquecimento escolar;
- Acções e medidas nas áreas da juventude, do associativismo, do desporto e do património cultural;
- Acções e medidas de promoção da saúde e prevenção da doença;
- Acções e medidas de melhoria da qualidade de vida do idoso e do seu enriquecimento social e cultural, bem como de luta contra a pobreza e a exclusão social;

- Acções e medidas de reforço da capacidade de intervenção da protecção civil municipal, bem como relativas à segurança local;
- Acções e medidas na área da modernização administrativa, seja no domínio das relações internas dos serviços, seja nas suas relações externas.

Sendo a apresentação deste Relatório de Gestão a última deste Executivo Municipal, com a actual configuração, quero reiterar, de modo muito sentido, a expressão de um reconhecimento especial à Assembleia Municipal e ao seu Presidente, pela forma como têm assegurado o relacionamento institucional com o Executivo a que presido, bem como a todos os Vereadores eleitos, sem excepção, pelo contributo que deram para a promoção e salvaguarda dos superiores interesses do Município e das populações que nos elegeram.

Também para os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia, os meus sinceros agradecimentos pela sua disponibilidade permanente para a concretização dos objectivos traçados pelo Executivo Municipal, nas suas áreas de actuação.

Aos trabalhadores do Município, quero também relevar e agradecer a sua dedicação e zelo profissionais no desempenho das suas funções.

Loures, 31 de Março de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

NOTA DA REDACÇÃO: Pela sua grande extensão (279 páginas), que extrapola largamente o âmbito da presente edição, o documento Relatório de Gestão 2008 está disponível na íntegra, para eventual consulta, no Gabinete Loures Municipal.

1.ª revisão ao Orçamento para 2009 e Opções do Plano 2009-2012

Proposta de aprovação da 1.ª revisão ao Orçamento para 2009 e Opções do Plano 2009-2012.

PROPOSTA n.º 233/2009

Considerando que:

- existe a necessidade de se proceder à incorporação do saldo de gerência do exercício do ano anterior.
- a forma de proceder a essa utilização está definida no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), nomeadamente no seu ponto 8.3.1.4.

Tenho a honra de propor:

Para aprovação, a 1.ª Revisão ao Orçamento e Opções do Plano 2009-2012.

...

Loures, 2 de Abril de 2009

O Presidente

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

Proposta de transferência de verbas para a AML – Área Metropolitana de Lisboa, ADL – Assembleia Distrital de Lisboa, AMAGÁS – Associação de Municípios para o Gás, AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água e ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses.

PROPOSTA n.º 252/2009

Considerando que:

Os valores a transferir em 2009 para a Área Metropolitana de Lisboa (AML), Assembleia Distrital de Lisboa (ADL), Associação de Municípios para o Gás (AMAGÁS), Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água (AMEGA) e Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) foram aprovados no orçamento de 2009;

Estes mesmos valores encontram-se estipulados nos ofícios recebidos por esta Câmara e emitidos pela AML, ADL, AMAGÁS, AMEGA e ANMP;

Esta câmara tem uma relação estatutária com as entidades acima descritas.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara delibere nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência para as seguintes entidades:

ADL no valor de € 18.076,00;
AML no valor de € 39.691,00;
AMAGÁS no valor de € 9.934,25;
AMEGA no valor de € 3.729,80;
ANMP no valor de € 6.329,00

Loures, 1 de Abril de 2009

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade)

PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Proposta de aceitação da integração no domínio municipal, por doação, de bens móveis entregues pela Companhia IBM Portuguesa, SA.

PROPOSTA n.º 234/2009

Considerando que:

O projecto *KidSmart - Early Learning* insere-se no âmbito de uma parceria estabelecida entre o Ministério da Educação e a Companhia IBM Portuguesa, SA (adiante designada por IBM, ao abrigo do qual esta empresa entrega aos Jardins-de-Infância indicados pelo Ministério, Centros de Aprendizagem *KidSmart* (equipamentos informáticos concebidos para esta faixa etária), com o respectivo software.

Ao abrigo deste projecto, a IBM entregou (em estado novo) o equipamento discriminado no quadro em anexo ao JI de Bucelas e à EB 1/JI n.º 2 de Apelação.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere aceitar a integração no domínio municipal, por doação, dos bens móveis em causa, com efeitos desde a data da sua entrega ao Município.

Loures, 1 de Abril de 2009

O Vice-Presidente da Câmara

(a) *José Augusto Borges Neves*

Anexo

Quadro síntese dos bens móveis doados

Quantidade: 2
Designação: Computador
Marca: Lenovo
Modelo: M57E Tower
N.º de Série: LMMRCHO/LMMRCM7
Aquisição do bem – data: 10-11-2008
Data de entrega ao Município: 11-11-2008
Compartimento em que se encontra o bem: JI n.º 2 de Apelação

Quantidade: 2
Designação: Monitor
Marca: Lenovo
Modelo: ThinkVision L197
N.º de Série: V1L0494/V1L1037
Aquisição do bem – data: 10-11-2008
Data de entrega ao Município: 11-11-2008
Compartimento em que se encontra o bem: JI n.º 2 de Apelação

Quantidade: 2
Designação: Impressora
Aquisição do bem – data: 10-11-2008
Data de entrega ao Município: 11-11-2008
Compartimento em que se encontra o bem: JI n.º 2 de Apelação

Quantidade: 2
Designação: Par de Colunas; rato; par de microfones/auscultadores; software
Aquisição do bem – data: 10-11-2008
Data de entrega ao Município: 11-11-2008
Compartimento em que se encontra o bem: JI n.º 2 de Apelação

Quantidade: 2
Designação: Estação de trabalho KidSmart (unidade colorida e respectivo banco)
Aquisição do bem – data: 10-11-2008
Data de entrega ao Município: 11-11-2008
Compartimento em que se encontra o bem: JI n.º 2 de Apelação

Valor unitário (com IVA) : € 2.500,00

Quantidade: 1
Designação: Computador
Marca: Lenovo
Modelo: ThinkCentre A51
N.º de Série: 2MKCH-4N
Aquisição do bem – data: 28-08-2007
Valor unitário (com IVA): € 800,00
Data de entrega ao Município: 28-08-2007
Compartimento em que se encontra o bem: JI de Bucelas

Quantidade: 1
Designação: Monitor
Marca: Lenovo
Modelo: E74MPRII6332BLE
Aquisição do bem – data: 28-08-2007
Valor unitário (com IVA): € 150,00
Data de entrega ao Município: 28-08-2007
Compartimento em que se encontra o bem: JI de Bucelas

Quantidade: 1
Designação: Impressora
Aquisição do bem – data: 28-08-2007
Data de entrega ao Município: 28-08-2007
Compartimento em que se encontra o bem: JI de Bucelas

Quantidade: 1
Designação: Par de Colunas; rato; microantena
Aquisição do bem – data: 28-08-2007
Valor unitário (com IVA): € 100,00
Data de entrega ao Município: 28-08-2007
Compartimento em que se encontra o bem: JI de Bucelas

Quantidade: 1
Designação: Software
Aquisição do bem – data: 28-08-2007
Valor unitário (com IVA): € 460,00
Data de entrega ao Município: 28-08-2007
Compartimento em que se encontra o bem: JI de Bucelas

Quantidade: 1

Designação: Estação de trabalho KidSmart (unidade colorida e respectivo banco)

Aquisição do bem – data: 28-08-2007

Valor unitário (com IVA): € 335,00

Data de entrega ao Município: 28-08-2007

Compartimento em que se encontra o bem: JI de Bucelas

(Aprovada por unanimidade)

APROVISIONAMENTO

Proposta de rectificação à denominação de empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança.

PROPOSTA n.º 235/2009

Considerando que:

Na sequência da proposta n.º 115/2009, aprovada na Reunião Ordinária do Executivo Municipal do dia 26 de Fevereiro de 2009, foi deliberada e aprovada a prorrogação do contrato n.º 09/2007, com a empresa Bonne Ségur – Segurança e Vigilância Privada, Lda., pelo período de um ano, no valor global de € 162.985,80 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 20%, com início no dia um de Abril de 2009, pagamentos a 120 dias à data de emissão da factura;

Por análise dos documentos do processo verificou-se que a empresa Bonne Ségur – Segurança e Vigilância Privada, Lda., tem a designação de Bonne Ségur – Segurança e Vigilância Privada, SA e não Bonne Ségur – Segurança e Vigilância Privada, Lda., conforme por lapso foi indicado na referida proposta e restantes documentos em que aquela sociedade é mencionada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

A rectificação da denominação da empresa Bonne Ségur – Segurança e Vigilância Privada, Lda., para Bonne Ségur – Segurança e Vigilância Privada, SA, com efeitos em todos os documentos, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.

Loures, 31 de Março de 2009

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade)

OBRAS MUNICIPAIS

Processo n.º 393-A/DOM

Centro Social de Frielas – remodelação e ampliação

Proposta de aprovação da reclamação de erros e omissões (erros e omissões do projecto - € 35.532,98 acrescidos de IVA), do projecto de minuta do contrato adicional ao n.º 84/2008 e de ratificação dos procedimentos anteriores.

PROPOSTA n.º 236/2009

Considerando o exposto nas informações n.º 19/DEC/FS, datada de 18 de Março de 2009, e n.º 24/DEC/FS, datada de 1 de Abril de 2009 (39.º volume do processo 393-A/DOM),

propõe-se:

1. Aprovação da reclamação de erros e omissões ao projecto.
2. Aprovação da minuta de contrato.
3. A ratificação dos procedimentos anteriores.

...

Loures, ... de Abril de 2009

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 1289-G/DOM

Execução de piso sintético em campo de futebol – Sporting Clube Pinheiro de Loures

Proposta de aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos da empreitada de execução de piso sintético no campo de futebol do Sporting Clube Pinheiro de Loures.

PROPOSTA n.º 237/2009

Considerando o exposto na informação 55/DCME/VR, de 23 de Março de 2009,

proponho a aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos, a fim de se proceder à abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do Art.º 19.º do Dec-Lei n.º 18/98, de 29 de Janeiro, para a realização de uma empreitada por preço global no valor de € 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil euros), acrescido de IVA e com um prazo de execução de 60 dias seguidos, para a

“Execução de piso sintético em campo de futebol - Sporting Clube Pinheiro de Loures”.

...

Loures, 24 de Março de 2009

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 1289-D/DOM

Execução de piso sintético em campo de futebol – Parque Desportivo 1.º de Maio

Proposta de aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos da empreitada de execução de piso sintético no campo de futebol do Parque Desportivo 1.º de Maio, em Unhos.

PROPOSTA n.º 238/2009

Considerando o exposto na informação 52/DCME/VR, de 18 de Março de 2009,

proponho a aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos, a fim de se proceder à abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do Art.º 19.º do Dec-Lei n.º 18/98, de 29 de Janeiro, para a realização de uma empreitada por preço global no valor de € 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil euros), acrescido de IVA e com um prazo de execução de 60 dias seguidos, para a

“Execução de piso sintético em campo de futebol – Parque Desportivo 1.º de Maio”.

...

Loures, 23 de Março de 2009

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 1289-E/DOM

Execução de piso sintético em campo de futebol – Clube de Futebol de Santa Iria de Azóia

Proposta de aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos da empreitada de execução de piso sintético no campo de futebol do Clube de Futebol de Santa Iria de Azóia.

PROPOSTA n.º 266/2009

Considerando o exposto na informação 47/DCME/MD, de 23 de Março de 2009,

proponho a aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos, a fim de se proceder à abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do Art.º 19.º do Dec.-Lei n.º 18/98, de 29 de Janeiro, para a realização de uma empreitada por preço global no valor de € 337.600,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos euros) acrescido de IVA, e com um prazo de execução de 60 dias seguidos, para a “Execução de Piso Sintético em Campo de Futebol – Clube de Futebol de Santa Iria de Azóia”.

...

Loures, 27 de Março de 2009

O Vereador do Departamento do Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 1289-F/DOM

Execução de piso sintético em campo de futebol – Grupo Cultural e Recreativo Murteirense

Proposta de aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos da empreitada de execução de piso sintético no campo de futebol do Grupo Cultural e Recreativo Murteirense.

PROPOSTA n.º 267/2009

Considerando o exposto na informação 45/DCME/MD, de 19 de Março de 2009,

proponho a aprovação de abertura de procedimento, programa de concurso e caderno de encargos, a fim de se proceder à abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do Art.º 19.º do Dec.-Lei n.º 18/98, de 29 de Janeiro, para a realização de uma empreitada por preço global no valor de € 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos euros) acrescido de IVA, e com um prazo de execução de 60 dias seguidos, para a “Execução de Piso Sintético em Campo de Futebol - Grupo Cultural e Recreativo Murteirense”.

...

Loures, 27 de Março de 2009

O Vereador do Departamento do Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

**GESTÃO URBANÍSTICA,
PLANEAMENTO E HABITAÇÃO**

**Processo n.º 21.146/A/OM
Cooperativa de Construção e Habitação S.
José do Gradil**

Proposta de autorização para transmissão de direito de superfície, com renúncia ao exercício do direito de preferência, na alienação do fogo correspondente à fracção A, rés-do-chão, do Lote 100 da Quinta das Loureiras, em Camarate.

PROPOSTA n.º 239/2009

Considerando:

a informação técnica 49/DMH/HGL e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para autorizar a transmissão do direito de superfície, não se pretendendo exercer o direito de preferência, na alienação do fogo sito no Lote 100, r/c, Fracção A, na Quinta das Loureiras, em Camarate, pelo valor de € 88.000,00 (oitenta e oito mil euros), à Sr.ª D. Rute Isabel Pinto Pedro.

...

Loures, ... de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

**Processo n.º 21.146/A/OM
Cooperativa de Construção e Habitação S.
José do Gradil**

Proposta de autorização para transmissão de direito de superfície, com renúncia ao exercício do direito de preferência, na alienação do fogo correspondente à fracção B, 1.º, do Lote 12 da Quinta das Loureiras, em Camarate.

PROPOSTA n.º 240/2009

Considerando:

a informação técnica 48/DMH/HGL e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para autorizar a transmissão do direito de superfície, não se pretendendo exercer o direito de preferência, na alienação do fogo sito no Lote 12, 1.º, Fracção B, na Quinta das Loureiras, em Camarate, pelo valor de € 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos euros), aos Sr.s Nuno Miguel dos Santos Morais e Juliana Filipa Marques Fonseca Morais.

...

Loures, ... de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 37.981/LA/L/OR
Seminário Maior de Cristo Rei e Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima

Proposta de aprovação das alterações ao alvará de loteamento n.º 02/2004 – realocação de parcelas de cedência no loteamento do Seminário Maior de Cristo Rei, em Moscavide.

PROPOSTA n.º 242/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a aprovação das alterações relativas ao alvará de loteamento n.º 02/2004, referente ao processo n.º 37981/LA/L/OR, em nome de Seminário Maior de Cristo Rei.

...

Loures, 26 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 50.241/LA/L/N
Nova Imagem – União de Cooperativas de Habitação, UCrl

Proposta de aprovação de estudo de loteamento (loteamento em Encosta dos Moinhos, Bucelas).

PROPOSTA n.º 243/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a reunião de Câmara para deliberar sobre a aprovação do estudo de loteamento, referente ao processo n.º 50241/LA/L/N, em nome de Nova Imagem -União de Cooperativas de Habitação, Uclrl.

...

Loures, 26 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

Processo n.º 4686/L/OR
Petróleos de Portugal – Petrogal, SA

Proposta de homologação do auto de vistoria, de recepção definitiva das obras de urbanização referentes às 1.ª, 2.ª e 3.ª fases da urbanização e de cancelamento da caução existente (loteamento em Bobadela, freguesia de S. João da Talha).

PROPOSTA n.º 245/2009

Considerando:

as informações técnicas ... e os meus despachos ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a homologação do auto de vistoria, a recepção definitiva das obras de urbanização referentes às 1.ª, 2.ª e 3.ª fases e o cancelamento da caução existente, relativo ao processo n.º 4686/L/OR, em nome de Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A..

...

Loures, 27 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por maioria)

Processo n.º 14.148/L/N
Lisop – Sociedade de Serviços e Investimentos e Comércio de Imobiliários, Lda.

Proposta de recepção provisória do troço 14 da Via de Cintura da Área Metropolitana de Lisboa Norte.

PROPOSTA n.º 246/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a recepção provisória do troço 14 da Via de Cintura, relativo ao processo n.º 14148/L/N, em nome de Lisop - Sociedade de Serviços e Investimentos e Comércio de Imobiliários, Lda..

...

Loures, 27 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

**Processo n.º 52129/LA/E/PE
Associação Dr. João dos Santos**

Proposta de aprovação da isenção de pagamento de taxas inerentes a licenciamento de construção (Centro Comunitário com valências de Creche, Jardim-de-Infância e ATL) em Rua do Museu Tauromáquico, Bairro de Santa Maria).

PROPOSTA n.º 244/2009

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre o pedido de isenção do pagamento de taxas referentes ao licenciamento da construção, referente ao processo n.º 52129/LA/E/PE, em nome de Associação Dr. João dos Santos.

...

Loures, 26 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

(Aprovada por unanimidade)

TOPONÍMIA

Processo n.º 30897/OM-C

Toponímia de Lousa

Proposta de anulação de topónimos atribuídos a arruamento e espaço público e de extensão de topónimo existente a prolongamento de arruamento em Cabeço de Montachique, freguesia de Lousa.

PROPOSTA n.º 241/2009

Considerando:

a informação técnica e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para deliberar sobre a anulação de topónimos – Rua das Pegas e Largo das Pegas, na localidade de Cabeço de Montachique, freguesia de Lousa e o prolongamento de topónimo Rua Álvaro Ferreira, com início na Rua Doutor Bossa da Veiga e termo indeterminado, também na localidade de Cabeço de Montachique, freguesia de Lousa, referente ao processo n.º 30897/OM.

...

Loures, 30 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

DENOMINAÇÃO PROPOSTA:

Rua Álvaro Ferreira

Início: Rua Doutor Bossa da Veiga

Termo: indeterminado

(Aprovada por unanimidade)

RECURSOS HUMANOS

Proposta de Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.

PROPOSTA n.º 260/2009

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Proposta de Regulamento

Considerando que:

A Câmara Municipal de Loures tem procurado promover o apoio à comunidade, em particular, aos jovens, através da implementação de medidas de estímulo à empregabilidade e combate à exclusão social. Na actual situação do mercado de emprego, reveste-se de grande valor estratégico a adopção de medidas de apoio à inserção de jovens na vida profissional activa, que visem melhorar as oportunidades e os níveis de empregabilidade e estimular a (re)inserção no mercado de trabalho.

A regulamentação de Estágios Profissionais visa por um lado contribuir de forma clara para a definição de regras próprias ao acesso da formação em contexto real de trabalho na Câmara Municipal de Loures, e por outro lado reforçar a ligação dos jovens à vida activa, complementando uma qualificação preexistente através de uma formação prática a decorrer no âmbito dos seus serviços.

Com esta iniciativa, pode a Câmara Municipal de Loures, de acordo com as suas atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento e do apoio à formação, proporcionar a integração temporária de recursos dotados de qualificação adequada, concorrendo para o pleno investimento na formação profissional e consolidando a inovação e a modernização da administração autárquica através do desenvolvimento de projectos socialmente relevantes.

Tenho a honra de propor:

De acordo com o previsto no quadro de atribuições e competências das autarquias locais, nomeadamente na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 28.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14/9 e alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da mesma Lei n.º 169/99 e do 241.º da C.R.P., que a Câmara

Municipal delibere a aprovação da presente proposta de Regulamento a submeter à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma Lei n.º 169/99.

Loures, 27 de Março de 2009

O Vereador
do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Loures tem procurado promover o apoio à comunidade, em particular aos jovens, através da implementação de medidas de estímulo à empregabilidade e combate à exclusão social. Na actual situação do mercado de emprego, reveste-se de grande valor estratégico a adopção de medidas de apoio à inserção de jovens na vida profissional activa, que visem melhorar as oportunidades e os níveis de empregabilidade e estimular a (re)inserção no mercado de trabalho.

A regulamentação de Estágios Profissionais visa por um lado contribuir de forma clara para a definição de regras próprias ao acesso da formação em contexto real de trabalho na Câmara Municipal de Loures, e por outro lado reforçar a ligação dos jovens à vida activa, complementando uma qualificação preexistente através de uma formação prática a decorrer no âmbito dos seus serviços.

Com esta iniciativa, pode a Câmara Municipal de Loures, de acordo com as suas atribuições no âmbito da promoção do desenvolvimento e do apoio à formação, proporcionar a integração temporária de recursos dotados de qualificação adequada, concorrendo para o pleno investimento na formação profissional e consolidando a inovação e a modernização da administração autárquica através do desenvolvimento de projectos socialmente relevantes.

Normas Habilitantes

As atribuições e competências das autarquias locais previstas, nomeadamente na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º e alínea d) do n.º 1 do art.º 28.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14/9 e alínea b) do n.º 4, alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma Lei n.º 169/99 e 241.º da C.R.P.

Artigo 1.º (Conceito)

Entende-se por «Estágio Profissional» a formação prática adquirida em contexto real de trabalho que tem por finalidade facilitar a transição para a vida activa e a integração no mercado de trabalho de jovens que possuam bacharelato ou licenciatura (formação de nível IV ou V) ou curso técnico-profissional, respectivamente formação de nível IV ou V e formação de nível III (de acordo com Tabela anexa ao Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro).

Artigo 2.º (Objectivos)

1. São objectivos gerais do estágio profissional:
 - a) Complementar e aperfeiçoar as competências sócio-profissionais dos jovens qualificados, através da frequência de uma formação prática em situação real de trabalho;
 - b) Possibilitar aos jovens com qualificação de nível médio ou superior a formação em contexto real de trabalho que facilite e promova a sua inserção na vida profissional activa;
 - c) Promover os princípios e valores em que assenta a actividade administrativa.
2. Os objectivos específicos são previamente fixados pelo orientador de estágio, entre 3 e 5 e constam do Contrato de Formação em Posto de Trabalho e do Plano Individual de Estágio.

Artigo 3.º (Destinatários)

Os estágios profissionais destinam-se a jovens residentes no concelho de Loures, com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, inclusive, possuidores de licenciatura ou bacharelato (qualificação de nível V e IV) ou habilitados com curso de qualificação profissional (nível III), à procura do primeiro emprego ou desempregados.

Artigo 4.º (Publicitação)

1. A oferta de estágios profissionais na Câmara Municipal de Loures é publicitada no respectivo sítio www.cm-loures.pt.
2. A publicitação dos estágios deve incluir informação sobre o local de realização, prazo de candidaturas, actividades para as quais os candidatos são recrutados, requisitos exigidos, métodos e critérios de selecção aplicáveis, assim como outros elementos julgados relevantes.

Artigo 5.º (Candidatura)

1. A candidatura a estágio profissional é formalizada pelo interessado, por correio ou e-mail, através de formulário próprio disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Loures.
2. Podem candidatar-se a estágios profissionais no âmbito do presente regulamento, os jovens que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade compreendida entre os 18 e os 30 anos;
 - b) Possuir licenciatura ou bacharelato (qualificação de nível V e IV) ou curso de qualificação profissional (nível III);
 - c) Encontrar-se em situação de procura do primeiro emprego ou de desemprego, desde que não esteja abrangido por qualquer prestação de desemprego no âmbito da Segurança Social.
 - d) Residir no concelho de Loures.
3. A prova da situação de desemprego é feita pelo estagiário, através de declaração de entidade pública idónea para o efeito, desde que permita demonstrar, de forma inequívoca, a situação de desemprego e a de não abrangência pelas prestações referidas no número anterior.

Artigo 6.º (Processo de Selecção)

1. Os procedimentos de recrutamento e selecção dos candidatos respeitam os princípios gerais da Administração Pública, designadamente, da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

2. O método de selecção dos candidatos é a entrevista de selecção, de carácter eliminatório, precedida de análise de formulário de candidatura para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos.
3. A selecção de candidatos é da responsabilidade de um júri de estágio, composto por três membros, nomeado para o efeito pelo Presidente ou Vereador com competência delegada na área de Recursos Humanos.
4. Os critérios de selecção e respectivas ponderações constam da oferta de estágio publicitada nos termos do número 2 do artigo 4.º.
5. A lista de classificação de admissão a estágio é disponibilizada no sítio da Câmara Municipal de Loures e comunicada aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7.º (Contingente)

O número máximo anual de estágios a promover pela Câmara Municipal de Loures é definido pelo seu Presidente ou pelo Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, de acordo com a disponibilidade orçamental e com a priorização das áreas de intervenção municipal.

Artigo 8.º (Contrato de Formação em Posto de Trabalho)

O estágio profissional é titulado por Contrato de Formação em Posto de Trabalho, conforme Anexo I.

Artigo 9.º (Apoios Concedidos)

1. É concedida mensalmente a cada estagiário:
 - a) Bolsa de Formação, determinada em função da Remuneração Mínima Mensal (RMM), de valor correspondente aos seguintes montantes:
 - 2 x RMM para estagiários com habilitação de nível superior (níveis IV e V);
 - 1,5 x RMM para estagiários de formação técnico-profissional (nível III).

- b) Subsídio de refeição de montante idêntico ao atribuído aos trabalhadores da Câmara Municipal de Loures.
2. É garantido Seguro de Acidentes de Trabalho.

Artigo 10.º (Duração e Horário)

O estágio profissional tem a duração de 12 meses, decorrendo de segunda a sexta-feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, com duração semanal de 35 horas.

Artigo 11.º (Local de Realização de Estágio)

Os estágios realizam-se nas unidades orgânicas da Câmara Municipal de Loures, de acordo com o previsto na oferta de estágios.

Artigo 12.º (Deveres do Estagiário)

1. São deveres do estagiário:
 - a) Cumprir o plano individual de estágio definido pelo orientador;
 - b) Cumprir as regras de assiduidade e pontualidade vigentes;
 - c) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;
 - d) Elaborar e entregar um relatório final de estágio, com descrição das tarefas realizadas, os objectivos atingidos e a apreciação global do trabalho desenvolvido;
 - e) Proceder à avaliação do estágio e do orientador.
2. Constituem também deveres do estagiário os previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Artigo 13.º (Orientação do Estágio)

1. O dirigente da unidade orgânica onde o estágio vai decorrer designa, de entre os trabalhadores a ela afectos e com o mesmo nível habilitacional, preferencialmente na mesma área académica do estagiário, o

respectivo orientador, que é o responsável pela execução e acompanhamento do estagiário e do respectivo Plano Individual de Estágio.

2. Cada orientador, num mesmo período de tempo, não pode ter a seu cargo mais do que três estagiários.
3. Compete ao orientador:
 - a) Definir os objectivos e o plano individual de estágio;
 - b) Inserir o estagiário no respectivo ambiente de trabalho;
 - c) Efectuar o acompanhamento técnico-pedagógico do estagiário, supervisionando o seu progresso face aos objectivos definidos;
 - d) Elaborar relatório final de estágio, incluindo avaliação final do estagiário.
4. Por motivos devidamente justificados, o orientador pode ser substituído desde que cumpridos os requisitos do número 1.

Artigo 14.º (Avaliação do Estágio)

1. No final do estágio:
 - a) O estagiário é avaliado pelo orientador, de acordo com as componentes da avaliação previstas na ficha de avaliação cujo modelo constitui o Anexo II;
 - b) O estagiário avalia o estágio e o orientador, de acordo com as componentes da avaliação previstas na ficha de avaliação cujo modelo constitui o Anexo III.
2. A classificação final do estágio resulta da média aritmética simples das avaliações globais das componentes de avaliação previstas, considerando-se aprovado o estagiário cuja classificação final seja igual ou superior a 3.

Artigo 15.º (Comprovativo de Frequência de Estágio)

Aos estagiários que completem Estágio Profissional é entregue certificado comprovativo da sua frequência e aprovação.

Artigo 16.º (Férias)

1. Durante o período de estágio, o estagiário tem direito a um período de férias com a duração de vinte e dois dias úteis.
2. As férias apenas podem ser gozadas após seis meses de realização efectiva de estágio, mediante acordo entre o orientador e o estagiário.
3. Durante o período de férias apenas é mantida a bolsa de formação, não havendo lugar à atribuição de qualquer outro subsídio.

Artigo 17.º (Faltas)

1. As faltas são justificadas ou injustificadas e produzem efeitos no valor da bolsa de formação, bem como no do subsídio de refeição que seja devido ao estagiário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
2. O estagiário deve sempre entregar documento justificativo da sua ausência, cabendo ao orientador do estágio validar a aceitação do motivo apresentado.
3. O controlo da pontualidade e da assiduidade dos estagiários é efectuado através do preenchimento do Anexo IV, validado pelo orientador e remetido até ao dia 5 do mês seguinte à Área de Formação Profissional.

Artigo 18.º (Suspensão)

1. O estágio pode ser suspenso temporariamente por período nunca superior a um mês, por manifesta impossibilidade superveniente do estagiário, devidamente comprovada ou por motivo devidamente fundamentado invocado pela entidade onde decorre o estágio ou, em caso de maternidade ou adopção, pelo período legalmente previsto para a respectiva licença.
2. Não são devidos os apoios concedidos ao estagiário durante o período de suspensão do estágio.

3. A suspensão do estágio não altera a sua duração mas adia, por período correspondente, a data do respectivo termo, mediante solicitação do estagiário e informação prestada à AFP pelo orientador do estágio.

Artigo 19.º
(Cessação antecipada)

O contrato de estágio cessa antecipadamente quando:

- a) O número de faltas injustificadas atinja 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados;
- b) O estagiário infrinja os deveres gerais previstos no art.º 3.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Artigo 20.º
(Gestão e Acompanhamento)

A gestão e o acompanhamento dos estágios profissionais é da responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos (DRH), através da Área de Formação Profissional (AFP), em estreita e permanente articulação com as respectivas unidades orgânicas.

Artigo 21.º
(Encargos Orçamentais)

Os encargos a suportar com a promoção de estágios na Câmara Municipal de Loures são objecto de enquadramento anual no Orçamento Municipal.

Artigo 22.º
(Disposições Finais)

A realização de estágios profissionais no âmbito do presente regulamento não prejudica a eventual candidatura por parte da Câmara Municipal de Loures a outros programas similares, de âmbito nacional e co-financiados pelo Fundo Social Europeu.

Artigo 23.º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

ESTÁGIO PROFISSIONAL

**CONTRATO DE FORMAÇÃO
EM POSTO DE TRABALHO**

Entre a Câmara Municipal de Loures, com o N.I.P.C. n.º, com sede em, concelho de Loures, distrito de Lisboa, representada por, como primeiro outorgante, e....., contribuinte n.º, portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido em....., pelo Arquivo de Identificação de....., residente em....., concelho de....., distrito de....., como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato de estágio (formação em posto de trabalho), o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Objecto do contrato)

- 1- O primeiro outorgante compromete-se a proporcionar ao segundo outorgante, no âmbito do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais, aprovado em, um estágio profissional, nesta Câmara Municipal.
- 2- O presente contrato não gera nem titula qualquer relação jurídica de emprego ou outra para além do presente estágio.

CLÁUSULA 2.ª
(Local e Horário)

O estágio objecto do presente contrato tem lugar no (designação da unidade orgânica), da Câmara Municipal de Loures e com a duração semanal de 35 horas realizar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

CLÁUSULA 3.ª
(Objectivos e Avaliação do Estágio)

- 1- Para cumprimento pelo segundo outorgante, ao longo do seu período de estágio profissional e para efeitos de avaliação final, são fixados os seguintes objectivos:
 - a)
 - b)
 - c)
 - d)
 - e)

- 2- A avaliação do estagiário é feita pelo respectivo orientador, devendo este, para o efeito, preencher a ficha de avaliação conforme Anexo II do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.
- 3- O segundo outorgante, procede à avaliação do respectivo estágio e orientador, preenchendo, para o efeito, a ficha de avaliação que constitui o Anexo III do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.

CLÁUSULA 4.ª
(Direitos do Estagiário)

O segundo outorgante tem direito a:

- a) Receber do primeiro outorgante, durante o período de estágio, a título de bolsa de formação, a importância mensal de.....€, actualizáveis em função das alterações legais supervenientes na remuneração mínima mensal garantida;
- b) Receber do primeiro outorgante um subsídio de refeição, nos termos fixados para os trabalhadores da Administração Pública;
- c) Beneficiar de um seguro, com cobertura equivalente à do seguro de acidentes de trabalho, que o proteja contra riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das actividades correspondentes ao estágio profissional, bem como nas deslocações entre a residência e o local de estágio;
- d) Um período de férias, durante o período de estágio, com duração de 22 dias úteis, que apenas podem ser gozados após seis meses de realização efectiva do estágio, mediante acordo prévio com o orientador, não dando lugar a atribuição de qualquer subsídio, com excepção da bolsa de formação;
- e) Obter gratuitamente do primeiro outorgante, no final do estágio profissional, um certificado comprovativo da frequência e aprovação obtida;
- f) Que o primeiro outorgante respeite e faça respeitar, as condições de higiene e segurança no trabalho a que estiver obrigado nos termos legais.

CLÁUSULA 5.ª
(Deveres do Estagiário)

- 1- São deveres do segundo outorgante:
 - a) Cumprir os objectivos elencados no n.º 1 da cláusula 3.ª deste contrato e no plano individual de estágio definido pelo orientador;

- b) Cumprir as regras de assiduidade e pontualidade vigentes;
 - c) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;
 - d) Elaborar e entregar um relatório final de estágio, com descrição das tarefas realizadas, os objectivos atingidos e a apreciação global do trabalho desenvolvido;
 - e) Proceder à avaliação do estágio e do orientador.
- 2- Constituem também deveres do estagiário os previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

CLÁUSULA 6.ª
(Faltas)

Às faltas dadas pelo segundo outorgante, no decurso da vigência do presente contrato, aplica-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Estágios Profissionais.

CLÁUSULA 7.ª
(Duração)

O presente contrato tem a duração de 12 meses, com início em

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o primeiro exemplar ao primeiro outorgante e o outro exemplar ao segundo outorgante.

.....(local)....., (dia) de ... (mês), de ..(ano).

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

NOME DO ESTAGIÁRIO

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

SERVIÇO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

ORIENTADOR

CARREIRA

1. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

1.1. OBJECTIVOS

	DESCRIÇÃO DOS OBJECTIVOS DO ESTÁGIO	Classificação
1		
2		
3		
4		
5		
Avaliação da Componente Objectivos		0,0

Esca de Avaliação: 1 - Não atingiu os objectivos; 3 - Atingiu parcialmente os objectivos; 5 - Atingiu totalmente os objectivos

1.2. COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

	DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS	Classificação
1	Aptidões e conhecimentos especializados: Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao cumprimento dos objectivos definidos pelo orientador.	
2	Capacidade de adaptação, organização e empenho no trabalho realizado: Avalia a reacção do estagiário ao tipo de trabalho que lhe foi proposto, a capacidade com que o organiza e o nível do seu empenho, dedicação e sentido de responsabilidade.	
3	Capacidade de Iniciativa: Avalia a capacidade para procurar soluções para os problemas encontrados na execução do trabalho, apresentando sugestões e alternativas para a sua resolução. Avalia o grau de autonomia com que executa as tarefas propostas.	
4	Capacidade de Relacionamento: Avalia a capacidade e facilidade com que estabelece contacto com as pessoas com quem tenha de se relacionar no âmbito do estágio.	
5	Capacidade de Aprendizagem: Avalia a capacidade e facilidade com que aprende aspectos importantes da realização do trabalho proposto, bem como o nível do impacto da aquisição de conhecimentos no desenvolvimento das suas competências.	
Avaliação da Componente Competências Individuais		0,0

Esca de Avaliação: 1 - Muito Insuficiente; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito Bom

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTAGIÁRIO

COMPONENTES DA AVALIAÇÃO	Classificação
1.1. Objectivos	0,0
1.2. Competências Individuais	0,0
Classificação Final	0,0

3. APROVAÇÃO (apenas para Estágios Profissionais)

SIM (classificação \geq a 3)

NÃO (classificação \leq a 2,9)

DATA

O ORIENTADOR

NOME DO ESTAGIÁRIO

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS

SERVIÇO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

ORIENTADOR

CARREIRA

1. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

1.1. ESTÁGIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Classificação
1	Experiência Prática Adquirida: Avalia a oportunidade dada ao estagiário para desenvolver e aplicar, em contexto real de trabalho, os conhecimentos teóricos adquiridos por via do ensino.	
2	Adequação dos Objectivos às tarefas: Avalia a adequação dos objectivos predefinidos às tarefas realizadas no decurso do estágio.	
3	Cumprimento de Objectivos: Avalia a disponibilidade de recursos e materiais, à disposição do estagiário, com vista a possibilitar o cumprimento dos objectivos definidos, designadamente, acesso a instalações e documentação.	
4	Apoios Concedidos: Avalia a qualidade e quantidade dos apoios concedidos para realização do estágio, designadamente, o acesso a refeições gratuitas no Refeitório Municipal ou Bolsa de Formação (para Estágios Profissionais).	
5	Preparação Profissional: Avalia a importância da realização do estágio na preparação técnica e prática para a integração de um estagiário na vida activa e no mercado de trabalho.	
Avaliação do Estágio		0,0

Escala de Avaliação: 1 - Muito Insuficiente; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito Bom

1.2. ORIENTADOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		Classificação
1	Conhecimentos Especializados: Avalia a qualidade dos conhecimentos teóricos e práticos e da informação técnica prestada pelo Orientador, necessários ao cumprimento dos objectivos do estágio.	
2	Empenho e Responsabilidade: Avalia a capacidade de responsabilização, dedicação e empenho no sentido de proporcionar as condições necessárias à boa realização do estágio.	
3	Capacidade de Relacionamento: Avalia a capacidade e facilidade com que estabelece contacto com o estagiário, no âmbito do estágio.	
4	Assiduidade: Avalia o cumprimento, pelo orientador, dos horários estabelecidos para o desenvolvimento do estágio.	
5	Iniciativa Individual: Avalia a disponibilidade e a capacidade para fornecer soluções e alternativas para a resolução de problemas ou questões, técnicas ou outras, resultantes do decorrer do estágio.	
Avaliação do Orientador		0,0

Escala de Avaliação: 1 - Muito Insuficiente; 2 - Insuficiente; 3 - Suficiente; 4 - Bom; 5 - Muito Bom

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO E ORIENTADOR

OBSERVAÇÕES

COMPONENTES DA AVALIAÇÃO	Classificação
1.1. Estágio	0,0
1.2. Orientador	0,0
Classificação Final	0,0

DATA

O ESTAGIÁRIO

MAPA DE ASSIDUIDADE MENSAL DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

(a devolver mensalmente à Área de Formação Profissional do DRH)

NOME DO/A ESTAGIÁRIO/A: _____ SERVIÇO/LOCAL DE ESTÁGIO: _____

ANO: _____ MÉS: _____ PERÍODO DE ESTÁGIO: _____ a _____

SEMANA DE:	RUBRICA DO/A ESTAGIÁRIO/A						N.º DE FALTAS	
	2ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H	3ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H	4ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H	5ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H	6ª FEIRA 9H – 12.30H 14H – 17.30H	Justificadas	Injustificadas	
___/___/___ a ___/___/___								
___/___/___ a ___/___/___								
___/___/___ a ___/___/___								
___/___/___ a ___/___/___								
___/___/___ a ___/___/___								

OBS. / OCORRÊNCIAS A REGISTRAR (PELO TUTOR)

DATA ___/___/___ O ORIENTADOR _____

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

**Processo disciplinar
instaurado a José Manuel Soares Oliveira**

PROPOSTA n.º 265/2009

Considerando que:

Foi instaurado um processo disciplinar ao arguido José Manuel Soares Oliveira por despacho de 17 de Novembro de 2008, na sequência de participação apresentada por Anabela Carvalho Jorge Vicente.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, adiante designado por E.D., foi entregue o respectivo Relatório Final.

Tenho a honra de propor:

A Reunião do Executivo Municipal, o Relatório Final do processo disciplinar do arguido José Manuel Soares Oliveira, para deliberação da aplicação da pena de suspensão de 90 (noventa) dias, prevista nos artigos 17.º e 10.º, n.º 4 do E.D., por violação do dever de correcção previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 3.º do citado diploma legal, com aplicação/execução suspensa por 2 (dois) anos (cfr. artigo 25.º, n.º 2 do E.D.).

...

Loures, 2 de Abril de 2009

O Vice-Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

(Aprovada por unanimidade obtida mediante escrutínio secreto)

AMBIENTE

Proposta de autorização para levantamento de viatura recolhida e de isenção do pagamento das taxas relativas à remoção e parqueamento.

PROPOSTA n.º 255/2009

Considerando:

Que os serviços da DSU removeram, em 11 de Novembro de 2008, a viatura com o n.º de matrícula 26-26-DA, por a mesma se encontrar em situação de estacionamento abusivo, de acordo, aliás, com a Informação de Ocorrência Ambiental

elaborada pelos nossos serviços, constante do processo 9795/2008, afls.1;

Que o titular da viatura, José Fernandes Rocha, apresentou-se nos nossos serviços a reclamar o seu levantamento, exibindo posteriormente um atestado da sua situação clínica, exarado pelo Hospital de São José, Serviço de Medicina Interna, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os efeitos de direito.

Tenho a honra de propor para deliberação o seguinte:

“A Câmara Municipal de Loures autoriza o levantamento da viatura com o n.º de matrícula 26-26-DA, melhor identificada a fls. 10 do processo n.º 9795/2008, isentando o munícipe José Fernandes Rocha do pagamento das taxas de remoção e parqueamento.

Com os seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A insuficiência económica do munícipe, decorrente da situação de doença grave e altamente incapacitante;
- b) O consagrado no Art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Loures.

Loures, 25 de Março de 2009

O Vereador do Ambiente

(a) *João Galhardas*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de Protocolo a celebrar com a empresa ANA – Aeroportos de Portugal, SA, referente a cedência de equipamentos e materiais para integração no Projecto de Energias Renováveis a implementar no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

PROPOSTA n.º 258/2009

Considerando que;

1. A Câmara Municipal de Loures tem para o Parque Urbano de Santa Iria de Azóia um projecto de modernização que contempla a instalação de novas valências a nível ambiental, ou seja a criação de um Parque Temático de Energias Renováveis; a

reabilitação do circuito de manutenção e também a criação de um Circuito de Energias Renováveis com equipamentos na área de todas as energias renováveis;

2. Face ao interesse da empresa Ana-Aeroportos de Portugal SA, que demonstrou interesse pelo projecto e intenção de doar equipamento/materiais que serão integrados no referido Parque Temático, nomeadamente no "Circuito de Energias Renováveis";
3. Face, pois, à relevância do referido projecto, que tem como objectivo a sensibilização para a área ambiental pela exemplificação aos munícipes do funcionamento e utilidade das energias renováveis, potenciando, deste modo o aumento de frequência de população ao Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, e usufruto do mesmo.

Tenho a honra de propor:

A aprovação das cedências de equipamentos/materiais para o respectivo projecto, bem como a Minuta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Loures e a empresa Ana-Aeroportos de Portugal, SA de acordo com documentação em anexo.

Loures, 20 de Março de 2008

O Vereador do Ambiente

(a) *João Galhardas*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Loures tem para o Parque Urbano de Santa Iria de Azóia um projecto de modernização que contempla a instalação de novas valências a nível ambiental, ou seja a criação de um Parque Temático de Energias Renováveis, a reabilitação do circuito de manutenção e também a criação de um Circuito de Energias Renováveis com equipamentos na área de todas as energias renováveis.
2. Considerando ainda que a empresa Ana-Aeroportos de Portugal, SA se associou ao mesmo, e que demonstrou intenção de doar equipamento que será integrado no Circuito de Energias Renováveis, e, face à relevância do

referido projecto, que tem como objectivo a sensibilização para a área ambiental pela exemplificação aos munícipes do funcionamento e utilidade das energias renováveis, possibilitando e potenciando deste modo o aumento de frequência da população ao Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, é celebrado o seguinte protocolo entre:

a Câmara Municipal de Loures, ... , com sede na Praça da Liberdade, 2670-501 Loures, aqui representada pelo Eng.º Carlos Teixeira

e

ANA Aeroportos de Portugal, SA, ...

3. Com o presente protocolo visa-se a construção de uma infra-estrutura basilar do futuro Parque Temático Energias Renováveis, e Circuito de Energias Renováveis sito no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia (PUSIA), comprometendo-se a empresa Ana-Aeroportos de Portugal, SA, a doar equipamento que fará parte do Circuito de Energias Renováveis, nomeadamente o:

Fornecimento a título gratuito de:

- 1 Aerogerador Air-X Land de 24 V 400W
- 1 Torre Air-X de 6 m com espias
- 1 Conjunto de baterias de ciclagem de 24V 800W
- 1 Regulador de carga solar
- 1 Armário Himel 600x300x1200 IP65, para alojamento do inversor protecções e grupos de baterias.

Mão-de-obra para instalação e passagem de cabos

Estes equipamentos perfazem um total de € 4.418,00 (sem IVA), de acordo com documentação em anexo, que integrarão o projecto, revertendo, em sede de protocolo, os equipamentos para a Câmara Municipal de Loures.

4. Em sede de protocolo, a Câmara Municipal de Loures, dará as seguintes contrapartidas:
 - a) inclusão do logótipo das marcas Ana-Aeroportos de Portugal, SA em todo o material publicitário (brochuras, folhetos, Comunicação Institucional – ATL e BTL) de divulgação do Parque Temático de Energias Renováveis – sito no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia;
 - b) sinalização com visibilidade, à entrada do Parque, com a imagem das marcas Ana-Aeroportos de Portugal, SA como Sponsor

Gold + do Projecto Parque Temático de Energias Renováveis – Parque Urbano de Santa Iria de Azóia;

- c) alusão à parceira com as marcas Ana-Aeroportos de Portugal, SA – Câmara Municipal de Loures na comunicação institucional da Câmara Municipal de Loures relativa ao referido projecto;
 - d) publicitação da marca Ana-Aeroportos de Portugal, SA junto aos equipamentos patrocinados (referências às marcas com . logótipo junto ao equipamento e esquema de funcionamento do mesmo);
 - e) possibilidade de acordo com a empresa para visitas, frequência do parque, organização de eventos, e ocupação de tempos livres para os filhos dos funcionários da mesma em programas de ocupação de tempos livres no Verão, mediante marcação prévia;
 - f) possibilidade de utilização da sala/Auditório com capacidade para cerca de 40 pessoas para eventos da empresa (acções de formação, encontros de quadros,...);
 - g) benefícios fiscais legais existentes com emissão em reunião de Câmara de declaração de patrocínio para o efeito, caso seja enquadrável do ponto de vista legal e, solicitado pela empresa;
 - h) publicidade e logótipo nas brochuras da CMLoures que incluam iniciativas no Parque Temático de Energias Renováveis;
 - i) usufruto do parque para eventos que a empresa deseje efectuar (lançamentos de novos produtos da empresa, ou realizar encontros profissionais) sendo analisada previamente a cedência de espaço;
 - j) possibilidade de colocação de publicidade, nomeadamente flyers dos produtos da empresa relacionados com a temática do Parque Temático de Energias Renováveis, mediante análise prévia pela Câmara Municipal de Loures.
5. O presente patrocínio terá a duração de 5 anos após entrega de materiais à CMLoures.

(Disposições Finais)

O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado, será sempre apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Loures, ..., de de 2009

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de aprovação de Protocolo a celebrar com a empresa Movitrom, Lda., referente a cedência de equipamentos e materiais para integração no Projecto de Energias Renováveis a implementar no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

PROPOSTA n.º 259/2009

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Loures tem para o Parque Urbano de Santa Iria de Azóia um projecto de modernização que contempla a instalação de novas valências a nível ambiental, ou seja a criação de um Parque Temático de Energias Renováveis; a reabilitação do circuito de manutenção e também a criação de um Circuito de Energias Renováveis com equipamentos na área de todas as energias renováveis;
2. Face ao interesse da empresa Movitrom, Lda., que demonstrou interesse pelo projecto e intenção de doar equipamento/materiais que serão integrados no referido Parque Temático, nomeadamente no “Circuito de Energias Renováveis”;
3. Face, pois, à relevância do referido projecto, que tem como objectivo a sensibilização para a área ambiental pela exemplificação aos municípios do funcionamento e utilidade das energias renováveis, potenciando, deste modo

o aumento de frequência de população ao Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, e usufruto do mesmo.

Tenho a honra de propor:

A aprovação das cedências de equipamentos/materiais para o respectivo projecto, bem como a Minuta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Loures e a empresa Movitrom, Lda. de acordo com documentação em anexo.

Loures, 20 de Março de 2008

O Vereador do Ambiente

(a) *João Galhardas*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. A Câmara Municipal de Loures tem para o Parque Urbano de Santa Iria de Azóia um projecto de modernização que contempla a instalação de novas valências a nível ambiental, ou seja a criação de um Parque Temático de Energias Renováveis, a reabilitação do circuito de manutenção e também a criação de um Circuito de Energias Renováveis com equipamentos na área de todas as energias renováveis.
2. Considerando ainda que a empresa Movitrom, Lda. se associou ao mesmo, e que demonstrou intenção de doar equipamento que será integrado no Circuito de Energias Renováveis, e, face à relevância do referido projecto, que tem como objectivo a sensibilização para a área ambiental pela exemplificação aos munícipes do funcionamento e utilidade das energias renováveis, possibilitando e potenciando deste modo o aumento de frequência da população ao Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, é celebrado o seguinte protocolo entre:

a Câmara Municipal de Loures, ... , com sede na Praça da Liberdade, 2670-501 Loures, aqui representada pelo Eng.º Carlos Teixeira

e

Movitrom, Lda., ...

3. Com o presente protocolo visa-se a construção de uma infra-estrutura basilar do futuro Parque Temático Energias Renováveis, e Circuito de Energias Renováveis sito no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia (PUSIA), comprometendo-se a empresa Movitrom, Lda., a doar equipamento que fará parte do Circuito de Energias Renováveis, nomeadamente:

4 Painéis Solares
1 Armário Himel
2 Baterias de 12 V 100Ah
1 Inversor de 800 W
1 Regulador Solar 40 A

Todo o cabo necessário e respectiva mão-de-obra.

Estes equipamentos perfazem um total de € 4.117,24 (sem IVA), de acordo com documentação em anexo, que integrarão o projecto, revertendo, em sede de protocolo, os equipamentos para a Câmara Municipal de Loures.

4. Em sede de protocolo, a Câmara Municipal de Loures, dará as seguintes contrapartidas:
 - a) inclusão do logótipo das marcas Movitrom, Lda. em todo o material publicitário (brochuras, folhetos, Comunicação Institucional – ATL e BTL) de divulgação do Parque Temático de Energias Renováveis – sito no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia;
 - b) sinalização com visibilidade, à entrada do Parque, com a imagem das marcas Movitrom, Lda. como Sponsor Gold + do Projecto Parque Temático de Energias Renováveis – Parque Urbano de Santa Iria de Azóia;
 - c) alusão à parceira com as marcas Movitrom, Lda. – Câmara Municipal de Loures na comunicação institucional da Câmara Municipal de Loures relativa ao referido projecto;
 - d) publicitação da marca Movitrom, Lda. junto aos equipamentos patrocinados (referências às marcas com logótipo junto ao equipamento e esquema de funcionamento do mesmo);
 - e) possibilidade de acordo com a empresa para visitas, frequência do parque, organização de eventos, e ocupação de tempos livres para os filhos dos funcionários da mesma em programas de ocupação de tempos livres no Verão, mediante marcação prévia;

- f) possibilidade de utilização da sala/Auditório com capacidade para cerca de 40 pessoas para eventos da empresa (ações de formação, encontros de quadros, ...);
 - g) benefícios fiscais legais existentes com emissão em reunião de Câmara de declaração de patrocínio para o efeito, caso seja enquadrável do ponto de vista legal e, solicitado pela empresa;
 - h) publicidade e logótipo nas brochuras da CMLoures que incluam iniciativas no Parque Temático de Energias Renováveis;
 - i) usufruto do parque para eventos que a empresa deseje efectuar (lançamentos de novos produtos da empresa, ou realizar encontros profissionais) sendo analisada previamente a cedência de espaço;
 - j) possibilidade de colocação de publicidade, nomeadamente flyers dos produtos da empresa relacionados com a temática do Parque Temático de Energias Renováveis, mediante análise prévia pela Câmara Municipal de Loures.
5. O presente patrocínio terá a duração de 5 anos após entrega de materiais à CMLoures.

(Disposições Finais)

O presente protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respectivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado, será sempre apreciada e decidida por acordo entre os Outorgantes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Loures, ..., de de 2009

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

(Aprovada por unanimidade)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

EDUCAÇÃO

Proposta de atribuição de subsídios a Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular - 2.ª tranche.

PROPOSTA n.º 247/2009

Considerando que:

No âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º ciclo e das parcerias estabelecidas entre os vários agentes educativos no presente ano lectivo, as Associações de Pais e Encarregados de Educação da EB1 n.º 1 da Bobadela e EB1 n.º 3 da Bobadela têm estado a promover a dinamização daquelas, abrangendo 263 alunos do Agrupamento;

Esta parceria pressupõe um aumento mensal de despesas não previstas, nomeadamente no que respeita ao transporte de todos os alunos envolvidos para o pavilhão desportivo da EBI da Bobadela, local de realização das AEC's, uma vez que nas respectivas escolas não existem espaços físicos disponíveis para este efeito;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribui um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico.

Se propõe o pagamento do transporte referente a estas deslocações, que está orçado em € 28.476,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis euros), sendo que esta verba será repartida entre as duas entidades envolvidas nesta parceria;

Foi aprovada em reunião de Câmara de 29/10/08, a atribuição da 1.ª tranche, no valor de € 14.238,00 (catorze mil, duzentos e trinta e oito euros) repartida pelas duas entidades.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do subsídio no valor de € 14.238,00 (catorze mil, duzentos e trinta e oito euros), sendo que € 7.119,00 (sete mil, cento e dezanove euros) deverão ser atribuídos à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1 n.º 1 da Bobadela, ... e € 7.119,00 (sete mil, cento e dezanove euros) à Associação de Pais/Encarregados de Educação da Escola do

Ensino Básico do 1.º Ciclo n.º 3 da Bobadela, ... ,
referente à 2.ª tranche,

...

Loures, 23 de Janeiro de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de subsídios a Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito de candidatura a Projectos Globais no ano lectivo de 2008/2009.

PROPOSTA n.º 248/2009

Considerando que:

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pela actual Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que respeita ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico.

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64.º, veio contemplar a atribuição de competências à Câmara Municipal para: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes...” e “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal...”.

É muito importante promover a relação entre os pais, a escola e o meio sócio-cultural envolvente, a Autarquia tem vindo a apoiar Projectos Globais de natureza sócio-pedagógica desenvolvidos pelas Associações de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito do programa “Fomentar a Ligação da Escola ao Meio e do Ensino à Vida”.

Tenho a honra de propor:

A aprovação dos subsídios a atribuir às 22 Associações que se candidataram aos Projectos Globais, no ano lectivo 2008/2009, com um valor total de € 10.439,00 (dez mil quatrocentos e trinta e nove euros),

Os subsídios a atribuir por Associação são os seguintes:

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB n.º 1 de S. Julião do Tojal

...
€ 487,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/Jardim de Infância da Portela

...
€ 520,00

Associação de Pais Apoio
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Alto da Eira

...
€ 552,50

Associação de Pais da Escola Secundária de S. João da Talha

...
€ 455,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do Ensino Básico de A-dos-Cães

...
€ 520,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância do Infantado - Loures

...
€ 552,50

Associação de Pais, Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo e Jardim de Infância de Santo António dos Cavaleiros

...
€ 487,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária n.º 3 de Loures

...
€ 552,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 1 de Loures

...
€ 520,00

Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola Primária de Santo António dos Cavaleiros

...
€ 422,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo E.B. n.º 2, Mealhada - Loures

...
€ 520,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 2 da Bobadela

...
€ 357,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 1 n.º 1 da Bobadela

...
€ 455,00

Associação de Pais/Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico do 1.º Ciclo, n.º 3 da Bobadela

...
€ 455,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI de Sacavém

...
€ 357,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Bartolomeu Dias, Sacavém - Loures

...
€ 552,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2 e 3 de S. João da Talha

...
€ 455,00

Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Apelação

...
€ 299,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Prior Velho

...
€ 422,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária n.º 2 da Portela

...
€ 422,50

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Luís Sttau Monteiro, Loures

...
€ 520,00

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Secundária com 3.º Ciclo Dr. António Carvalho Figueiredo

...
€ 552,50

Loures, 19 de Janeiro de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de atribuição de apoio financeiro a Associação de Pais e Encarregados de Educação, no âmbito de dinamização de actividades de enriquecimento curricular.

PROPOSTA n.º 251/2009

Considerando que:

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Núcleo Escolar de Fanhões tem estado a promover a dinamização de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em parceria com a Câmara Municipal e os Agrupamentos de Escolas n.º 1 de Loures e João Villaret;

As despesas mensais inerentes são superiores às que a entidade previa, uma vez que existiu a necessidade de contratar mais recursos humanos, nomeadamente pessoal auxiliar para dar apoio ao

desenvolvimento e acompanhamento das referidas actividades, nas escolas EB1 Casaínhos, EB1 Ribas de Baixo, EB1/JI Pintéus e EB1/JI Fanhões, todas elas com carência de pessoal para o fim referido;

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico;

Se propôs o apoio financeiro àquela entidade, ... , no valor total de € 8.800,00 (oito mil e oitocentos euros) para o ano lectivo 2008-09, a atribuir em três fases e que relativamente à primeira foi deliberado o apoio em reunião de Câmara, conforme Proposta n.º 737/2008.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do apoio à referida entidade, pela Câmara Municipal, através da descentralização da segunda fase, correspondente a € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), ... , conforme informação dos serviços.

...

Loures, 23 de Janeiro de 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

JUVENTUDE

Proposta de atribuição de subsídios a Associações Juvenis, no âmbito do Mês da Juventude 2009.

PROPOSTA n.º 249/2009

Considerando que:

As Associações Juvenis do Concelho se candidatam ao Mês da Juventude 2009;

Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividade de interesse municipal, apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

No âmbito de prossecução do Mês da Juventude 2009, verificou-se a recepção de 10 candidaturas de Associações Juvenis para a realização de 21 iniciativas;

Após apreciação das mesmas, verificou-se a necessidade de propor para deliberação em reunião de Câmara as transferências/subsídios às associações candidatas.

Tenho a honra de propor:

a aprovação da atribuição dos subsídios propostos na informação 03/JUV/GAJ/MR.

AJAC - Associação Juvenil de Actividades Culturais: € 1.150,00

Associação de Melhoramentos e Recreativo do Talude : € 600,00

Associação de Jovens de Moscavide: € 1.000,00

Associação Luís Pereira da Mota (Clube da Malta) : € 700,00

Associação Portuguesa de Capoeira: € 1.750,00

Juventude Mariana Vicentina : € 200,00

Artessetra: € 200,00

AJIM - Associação de Jovens de Intervenção Multicultural: € 600,00

Loures, 18 do Março do 2009

O Vereador

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS

PROPOSTA n.º 253/2009

Considerando que:

A Sociedade Recreativa Catujalense faz parte da grelha semanal de treinos (2.ª e 4.ª feiras: 20h30/22h), do pavilhão desportivo do Agrupamento de Escolas do Catujal-Unhos,

durante a época desportiva 2008/09 na modalidade de basquetebol no escalão sénior masculino;

Este clube; através de ofício de 16 de Dezembro de 2008 (gesdoc 163561), solicita a isenção de pagamento das respectivas tarifas de utilização do pavilhão desportivo do Agrupamento de Escolas do Catujal-Unhos para a época desportiva 2008/09;

É um clube que movimenta um número considerável de atletas e dinâmico, participando por diversas vezes em actividades municipais;

De acordo com o previsto na tabela de tarifas municipais em vigor, as tarifas a aplicar a esta utilização têm um valor de € 7,91/hora (tarifa nocturna para treinos – 2.ª a 6.ª feira) e € 9,22/hora (tarifa nocturna para jogos – 2.ª a 6.ª feira). A estes valores será acrescido o IVA à taxa legal em vigor;

Na presente época desportiva, de 15 de Setembro de 2008 a 29 de Julho de 2009, terá a utilização regular semanal prevista nos treinos de 11h30m e a utilização prevista nos jogos de 13h30m, de acordo com as marcações já existentes, do que resulta o valor total (treinos e jogos) a cobrar de € 1.245,70 (mil duzentos e quarenta e cinco euros e setenta cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão desportivo do Agrupamento de Escolas do Catujal-Unhos à Sociedade Recreativa Catujalense, durante a época desportiva 2008/09, no âmbito dos treinos e jogos de basquetebol, escalão sénior masculino, no valor total de € 1.245,70 (mil duzentos e quarenta e cinco euros e setenta cêntimos).

Loures, 10 de Março de 2009

...

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 254/2009

Considerando que o GARSE, no âmbito das suas competências, acompanha e apoia as Entidades de Carácter Social, no desenvolvimento da sua actividade,

tenho a honra de propor a isenção das tarifas de utilização da Galeria da Casa da Cultura de Sacavém, no valor total de € 3.996.78 (três mil, novecentos e noventa e seis euros e setenta e oito cêntimos) à “Ajuda de Berço”, para a realização de Exposição de Telas da artista plástica Rita Máximo, entre os dias 17 de Abril e 29 de Maio, conforme informação técnica com o registo E/34258/2009, de 13/03/09, ...

Loures, 20 de Março de 2009

O Vereador,

(a) *António Pereira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 256/2009

Considerando que:

O Clube de Pessoal Fima Lever Iglo pretende organizar um campeonato interno e a taça do clube em futsal.

Para a realização do campeonato e da taça do clube pretendem utilizar o pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, nos dias 21 de Março; 20 e 27 de Junho; 4 e 11 de Julho; 26 de Setembro; 3, 10, 17 e 24 de Outubro de 2009, sábados, entre as 08h30 e as 13h00 e também nos dias 6 de Junho e 19 de Setembro de 2009, sábados, entre as 10h00 e as 12h00.

O Clube de Pessoal Fima Lever Iglo solicita a isenção do pagamento de tarifas relativas a esta utilização através do seu fax com o n.º de gesdoc 20134, datado de 13/02/2009.

De acordo com o previsto na Tabela de Tarifas em vigor, por cada hora de utilização, os valores são de € 9,22 (nove euros e vinte e dois cêntimos) até às 17h30 de Outubro a Março e até às 18h30 de Abril a Setembro. A estes valores acresce a taxa de IVA em vigor.

A ocupação prevista terá a duração de 49 horas do que resulta o valor total a cobrar de.€ 542,14 (quinhentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas de utilização do pavilhão José Gouveia, em São João da Talha, nos dias 21 de Março; 6, 20 e 27 de Junho; .4 e 11 de Julho; 19 e 26 de Setembro; 3, 10, 17 e 24 de Outubro de 2009, ao Clube de Pessoal Fima Lever Iglo, no valor total de € 542,14 (quinhentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos).

Loures, 17 de Março de 2009

...

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA n.º 257/2009

Considerando:

Que a Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros mantém em funcionamento uma secção de ginástica, incluindo um Centro de Formação da modalidade;

Que esta iniciativa irá contar com a participação dos melhores valores a nível nacional.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar a isenção do pagamento das tarifas referentes à utilização do Pavilhão da Escola Humberto Delgado, no dia 20 de Junho de 2009, no valor total de aproximadamente € 101,90 (cento e um euros e noventa cêntimos).

...

Loures, 11 de Março do 2009

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

(Aprovada por unanimidade)

PROTECÇÃO CIVIL

Proposta de atribuição de subsídios a Associações de Bombeiros do Concelho de Loures.

PROPOSTA n.º 250/2009

Considerando que:

No âmbito do Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho (Sub-Programa I), a Câmara Municipal atribui subsídios a cada Associação para pagamento do seguro das viaturas de combate a incêndio e de duas viaturas de comando por Associação; às Associações de Loures e Sacavém o pagamento do seguro de dois veículos de apoio e três ambulâncias de socorro; às restantes Associações um veículo de apoio e duas ambulâncias de socorro; às Associações com área de intervenção fluvial o pagamento do seguro de urna embarcação.

Nestes termos, trimestralmente são apresentadas as verbas a atribuir a cada Associação, conforme documentação recebida. Assim,

tenho a honra de propor:

que sejam atribuídos os seguintes subsídios, respectivamente:

Associação: A.B.V. de Camarate

Viatura: 96-40-GI

Tipo: Incêndio

Prémio: € 302,36

Viatura: 61-73-KE

Tipo: Incêndio

Prémio: € 294,38

Viatura: 16-74-XU

Tipo: Incêndio

Prémio: € 263,14

Viatura: CU-48-61
Tipo: Incêndio
Prémio: € 271,82

Viatura: 98-50-QQ
Tipo: Ambulância
Prémio: € 919,80

Viatura: 31-52-UL
Tipo: Ambulância
Prémio: € 1.234,36

Valor total: € 3.285,86

Associação: A.H.B.V. de Loures

Viatura: EI-49-67
Tipo: Incêndio
Prémio: € 249,29

Viatura: FF-18-42
Tipo: Incêndio
Prémio: € 125,83

Viatura: JJ-61-03
Tipo: Incêndio
Prémio: € 160,15

Viatura: QP-28-78
Tipo: Comando
Prémio: € 160,15

Viatura: 89-23-FL
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,82

Viatura: MP-53-56
Tipo: Incêndio
Prémio: € 249,29

Viatura: JH-07-69
Tipo: Incêndio
Prémio: € 249,29

Viatura: XM-38-71
Tipo: Incêndio
Prémio: € 215,21

Viatura: DM-09-50
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,82

Viatura: GF-09-77
Tipo: Incêndio
Prémio: € 249,29

Viatura: 74-17-GE
Tipo: Incêndio
Prémio: € 299,53

Valor total: € 2.345,67

Associação: A.H.B.V. de Fanhões

Viatura: 51-21-QT
Tipo: Ambulância
Prémio: € 744,52

Viatura: PG-99-70
Tipo: Apoio
Prémio: € 295,38

Viatura: 09-66-MH
Tipo: Comando
Prémio: € 185,24

Viatura: XF-23-01
Tipo: Comando
Prémio: € 179,86

Viatura: CR-29..72
Tipo: Incêndio
Prémio: € 203,48

Viatura: 34-71-IG
Tipo: Incêndio
Prémio: € 177,84

Viatura: OE-39-56
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,82

Viatura: 22-01-UN
Tipo: Incêndio
Prémio: € 799,69

Viatura: 96-BZ-33
Tipo: Incêndio
Prémio: € 286,86

Viatura: 02-52-IQ
Tipo: Incêndio
Prémio: € 236,60

Viatura: XI-84-38
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,52

Valor total: € 3.496,81

Associação: C.V.S.P. de Moscavide e Portela

Viatura: 01-GB-24
Tipo: Ambulância
Prémio: € 157,76

Viatura: 79-30-XJ
Tipo: Ambulância
Prémio: € 157,76

Viatura: 59-77-FU
Tipo: Incêndio
Prémio: € 157,76

Viatura: 11-DC-63
Tipo: Incêndio
Prémio: € 176,57

Viatura: XF-23-00
Tipo: Incêndio
Prémio: € 311,91

Viatura: 97-54-TF
Tipo: Incêndio
Prémio: € 396,64

Viatura: 88-38-TI
Tipo: Incêndio
Prémio: € 396,64

Viatura: 85-AB-43
Tipo: Incêndio
Prémio: € 396,64

Valor total: € 2.151,68

Associação: A.H.B.V. do Zambujal

Viatura: 42-91-GV
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,88

Viatura: 64-74-HH
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,82

Viatura: OG-53-83
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,82

Viatura: DJ-87-92
Tipo: Incêndio
Prémio: € 193,82

Viatura: 54-37-RL
Tipo: Incêndio
Prémio: € 306,91

Valor total: € 1.082,25

...

Loures, 1 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

(Aprovada por unanimidade)

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES**

Documentos de Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures referentes ao ano de 2008 – Balanço e Contas, Mapas de Execução Orçamental, Anexos às Demonstrações Financeiras, Certificação Legal de Contas, Relatório e Parecer do Fiscal Único, Relatório de Auditores, Relatório de Gestão e Relatório de Actividades.

PROPOSTA n.º 261/2009

Documentos de Prestação de Contas de 2008

Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 30 de Março de 2009, junto envio para análise e decisão, por parte do Executivo Municipal, os originais dos seguintes documentos aprovados:

- Balanço e Contas do Exercício de 2008, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras, certificado legal de contas, relatório e parecer do fiscal único e o relatório de auditores
- Relatório de Gestão
- Relatório de Actividades

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *Carlos Teixeira*

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras ainda não aprovadas em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Loures e Odivelas, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008, (que evidencia um total de 64.855.645,55 euros e um total de fundos próprios de 30.095.338,93 euros, incluindo um resultado líquido de 3.743.112,90 euros), a Demonstração de resultados por natureza e mapas de natureza orçamental e de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade dos Serviços Municipalizados a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira dos Serviços, o resultado das suas operações, execução orçamental e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos, excepto quanto às limitações descritas no parágrafo n.º 7, foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes, Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de actividades com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. Existem a reportar as seguintes limitações de âmbito:
 - presente trabalho possuiu a limitação de não ter havido oportunidade de acompanhar desde o início do ano as actividades dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Loures e Odivelas, tendo presente que a data da aprovação em Assembleia Municipal do Fiscal Único foi em 12 de Novembro de 2007, apenas em Março

de 2009 foi interpretado que essa nomeação era extensível aos Serviços Municipalizados, pelo que apesar do nosso processo de adjudicação pelos Serviços Municipalizados ter ocorrido a 18 de Julho de 2008, somente a 25 de Março de 2009 foi aprovado em reunião de Câmara o nosso posicionamento enquanto Auditor Externo dos Serviços Municipalizados.

- Ao nível do activo imobilizado registado em 2008, rubrica com elevada significância nas Contas, conclui-se que foram tomadas medidas que visaram o reconhecimento de todas as operações nascidas em 2008, em termos de aquisições, abates e transferência de imobilizações em curso. No entanto, continua por apurar a inventariação dos bens imóveis, bem como, encontra-se em falta a conciliação junto da Câmara Municipal de Loures quais os bens que apesar de adquiridos pelos Serviços Municipalizados se encontram afectos de forma permanente ao património da Câmara Municipal, de forma a inscrevê-los no património deste.
- Verificámos que não está a ser efectuado o inventário da água adquirida à Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA e ainda não colocada na rede central. Deste modo, não foi possível apurar se existe e/ou encontra-se implementado um procedimento de controlo dos fornecimentos da Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA com os consumos dos utentes, uma vez que esta entidade reflecte, nas suas Demonstrações Financeiras, a totalidade da água adquirida na rubrica Custo das Mercadorias Vendida. Para além disso, verifica-se também que as quebras, provenientes de rupturas, ligações directas, entre outros, não estão a ser apuradas e registadas em rubrica própria. Em conclusão, não conseguimos validar os valores apresentados pela entidade nas contas mercadorias, custo das mercadorias vendida e quebras, o que se traduz na impossibilidade de comprovar com precisão estas rubricas, pelo que não podemos determinar se e em que medida estas e, por inerência, o Resultado Líquido do Exercício, teriam de ser ajustados.
- Com a alteração legislativa que impõe a facturação mensal do fornecimento de água e da prescrição das dívidas de clientes, provenientes da venda de bens e serviços essenciais, decorridos seis meses, exceptuando as que se encontrem em cobrança litigiosa, os Serviços Municipalizados sentiram a necessidade de alterar o sistema

informático de base à facturação, controlo de contas correntes e análise de anomalias. Para além dos problemas funcionais, em que se salienta a impossibilidade de cobrar, efectuar corte de água, iniciar processos de cobrança litigiosa e apurar correctamente os reembolsos, provocou atrasos no fecho das contas de 2008 e não permitiu que efectuássemos procedimentos de auditoria adequados às contas correntes a receber, para aferir sobre a sua cobrabilidade e/ou estimar em que medida seria necessário reforçar a provisão para dívidas de cobrança duvidosa e aos saldos bancários, não tendo sido possível precisar qual o montante em aberto a 31 de Dezembro de 2008, nem tão pouco, apurar qual o seu impacto nas Demonstrações Financeiras.

- A rubrica de proveitos diferidos é justificada na sua maioria pelos subsídios ao investimento consignados para a aquisição de imobilizado e que vão sendo considerados proveitos do exercício à medida que esses bens vão sendo amortizados. O processo não é automático. Embora a variação ocorrida na rubrica proveitos diferidos seja coerente com o montante revelado em igual período nos anos transactos, não foi possível conferir quais os bens imobilizáveis indexados às participações, qual a sua taxa de amortização e se estes ainda se encontram no património dos Serviços Municipalizados.

Opinião

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas no parágrafo n.º 7, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Loures e Odivelas, em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.
9. É também nosso parecer que o relatório de actividades é concordante com as demonstrações financeiras.

Ênfases

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- Da análise da resposta obtida do Gabinete Jurídico do Município, verificámos a existência de vários processos em curso em que os Serviços Municipais de Loures são réu, ascendendo as indemnizações pedidas a € 506.646, as quais não se encontram divulgadas nas notas anexas.
- Existem empréstimos que estão a ser considerados no médio e longo prazo na sua totalidade, quando, em parte, vencem-se a menos de um ano.

Lisboa, 27 de Março de 2009

Ana Calado Pinto & Pedro Campos Machado,
SROC, Lda.

Representada por

(a) *Ana Calado Pinto*
(ROC n.º 1103)

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Introdução

Em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, vimos apresentar o nosso o Relatório sobre a acção fiscalizadora exercida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Loures e Odivelas, e dar parecer sobre o Relatório de Actividades e Contas, referentes ao exercício de 2008 que nos foram apresentados pelos Serviços Municipalizados.

2. Relatório

2.1. Acompanhámos durante o exercício de 2008 a actividade dos Serviços Municipalizados. Realizámos alguns testes e outros procedimentos, com a profundidade julgada necessária, tendo em conta a actividade.

2.2. Os Serviços Municipalizados prestaram-nos todos os esclarecimentos e informações solicitados.

2.3. Analisámos o Relatório de Actividades e Contas, tendo verificado que foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, obedecem aos preceitos legais e exprimem a situação patrimonial da entidade,

2.4. As conclusões da nossa Certificação Legal de Contas apresentam cinco reservas.

3. Parecer

Somos de parecer que a Assembleia Municipal aprecie o Relatório de Actividades e as Contas do exercício de 2008, apresentadas pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Concelho de Loures e Odivelas.

Lisboa, 27 de Março de 2009

O Fiscal único

Ana Calado Pinto & Pedro Campos Machado,
SROC, Lda.

Representada por

(a) *Ana Calado Pinto*

(ROC n.º 1103)

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

NOTA DA REDACÇÃO: pela sua grande extensão, que extrapola largamente o âmbito da presente edição (314 páginas), as peças documentais referentes à Prestação de Contas de 2008 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures estão disponíveis na íntegra, para eventual consulta, no Gabinete Loures Municipal.

1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2009

PROPOSTA n.º 262/2009

1.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2009

Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 30 de Março de 2009, junto envio, para análise e decisão, por parte do Executivo Municipal, os originais dos seguintes documentos aprovados:

1.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2009

Proposta de Alteração dos Tarifários de Água e Serviços Associados.

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

NOTA DA REDACÇÃO: pela sua grande extensão, que extrapola largamente o âmbito da presente edição (63 páginas), as peças documentais referentes à 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2009 estão disponíveis na íntegra, para eventual consulta, no Gabinete Loures Municipal.

Proposta de Alteração dos Tarifários de Água e Serviços Associados

PROPOSTA n.º 263/2009

Proposta de Alteração dos Tarifários de Água e Serviços Associados

Em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 30 de Março de 2009, junto envio, para análise e decisão, por parte do Executivo Municipal, os originais dos seguintes documentos aprovados:

1.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2009
Proposta de Alteração dos Tarifários de Água e Serviços Associados

...

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *Carlos Teixeira*

Tarifário de Água e Serviços Associados

Considerando que os resultados do exercício de 2008 dos SMAS revelam uma situação económica e financeira razoavelmente robusta;

Considerando que a conjuntura actual impõe às entidades um compromisso social quer com as empresas quer com as famílias, sobretudo com as mais desfavorecidas;

Considerando que os SMAS, em resultado de uma melhor organização gestionária têm atingido uma melhoria da eficiência operacional e eficaz controlo e combate interno a desperdícios;

Em face do exposto, ouvida a Associação dos Pequenos e Médios Comerciantes (APMC) e a Associação Portuguesa de Famílias Numerosas (APFN) e suas propostas a que estes SMAS não podem deixar de ficar sensíveis, tenho a honra de propor ao Conselho de Administração (CA) a aprovação de um tarifário que observe o seguinte:

- Redução da tarifa adicional para o abastecimento de água e das tarifas fixas para a drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, aos consumidores do tipo não doméstico, com consumos até 15 m³/mês, para valores iguais aos aplicados aos consumidores do tipo doméstico.
- Criação de um tarifário destinado a famílias numerosas, em consonância com o pretendido pela APFN.

Com a aplicação do tarifário cujos pressupostos foram antes enumerados e admitindo-se que o mesmo tenha efeitos a partir de 1 de Maio próximo, estima-se uma perda de proveitos de cerca de € 700.000,00 que, obviamente, terão reflexo na actividade de 2009, mas cujo efeito se espera poder vir a ser minimizado com uma melhoria de processos e aumento da sua eficiência e eficácia.

Loures, 11 de Março de 2009

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *Carlos Teixeira*

Tarifário 2009 - A

TARIFAS DE VENDA DE ÁGUA

VALOR VARIÁVEL TIPOS DE CONSUMO

CONSUMOS DOMÉSTICOS:

	€/ m ³
1.º Escalão(Até 5 m ³ /mês)	€ 0,5248
2.º Escalão(>5 a 10 m ³ /mês)	€ 1,0621
3.º Escalão(>10 a 20 m ³ /mês)	€ 1,9666
4.º Escalão(>20 m ³ /mês)	€ 2,4762

**CONSUMOS DOMÉSTICOS
TRANSITORIAMENTE
NÃO SUJEITOS A ESCALÕES** € 0,6836

CONSUMOS NÃO DOMÉSTICOS:

1.º Escalão (Até 15 m³/mês) € 1,6374
2.º Escalão (>15 a 150 m³/mês) € 1,7353
3.º Escalão (>150 m³/mês) € 2,3557

**CONSUMOS DE INSTITUIÇÕES
E AGREMIÇÕES PRIVADAS
DE BENEFICÊNCIA, CULTURAIS
E DE INTERESSE PÚBLICO** € 0,6836

CONSUMOS DE AUTARQUIAS € 1,5775

**CONSUMOS DO ESTADO
E DE OUTRAS
PESSOAS COLECTIVAS
DE DIREITO PÚBLICO** € 2,3557

**CONSUMOS
DE OUTROS MUNICÍPIOS** € 0,5773

Tarifa Média € 1,3996

VALOR FIXO MENSAL

€/mês
Consumidores domésticos dos SML e/ou de outras origens € 2,06
Consumidores não domésticos dos SML e/ou de outras origens com consumo de água até 15 m³/mês € 2,06
Restante Consumidores não domésticos dos SML e/ou de outras origens € 7,01

TARIFA DE ÁGUAS RESIDUAIS

VALOR FIXO MENSAL

€/mês
Consumidores Domésticos dos SML e/ou de outras origens € 0,47

Consumidores não Domésticos dos SML e/ou de outras origens com consumo de água até 15 m³/mês € 0,47
Restante Consumidores não domésticos dos SML e/ou de outras origens € 2,35

VALOR VARIÁVEL

Consumidores de água dos SML 37,2% (do valor do consumo de água)
Consumidores de água dos SML e/ou de outras origens de abastecimento 37,2% (do valor do consumo equivalente ou do consumo estimado) (ver Serviços Diversos)

**VALOR RELATIVO À CARGA POLUENTE
(artigo 17.º do RDARI)**

a - Kg de SST \geq 300 mg/l € 0,11
b - Kg de CQO \geq 300 mg/l € 0,11
c - Kg de CBO5 \geq 200 mg/l € 0,06

**TARIFA DE REMOÇÃO
E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

VALOR FIXO MENSAL

€/mês
Consumidores Domésticos dos SML e/ou de outras origens € 1,66
Consumidores não Domésticos dos SML e/ou de outras origens com consumo de água até 15 m³/mês € 1,66
Restantes Consumidores não domésticos dos SML e/ou de outras origens € 8,13

VALOR VARIÁVEL

Consumidores de água dos SML 53% (do valor do consumo de água)

Consumidores de água dos SML 53% (do valor e/ou de outras origens de abastecimento do consumo equivalente ou do consumo estimado) (ver Serviços Diversos)

Nota: Aos Tarifários serão aplicadas, quando devidas, as taxas de IVA legal em vigor.

Tarifário Familiar 2009-A
(Conforme Proposta APFN – Associação Portuguesa de Famílias Numerosas)

TARIFAS DE VENDA DE ÁGUA

VALOR VARIÁVEL TIPOS DE CONSUMO

CONSUMOS DOMÉSTICOS: Agregado Familiar com mais de 5 elementos

Agregado Familiar com 5 elementos

	€/ m ³
1.º Escalão(Até 9 m ³ /mês)	€ 0,5248
2.º Escalão(>9 a 14 m ³ /mês)	€ 1,0621
3.º Escalão(>14 a 24 m ³ /mês)	€ 1,9666
4.º Escalão(>24 m ³ /mês)	€ 2,4762

Agregado Familiar com 6 elementos

	€/ m ³
1.º Escalão(Até 12 m ³ /mês)	€ 0,5248
2.º Escalão(>12 a 17 m ³ /mês)	€ 1,0621
3.º Escalão(>17 a 27 m ³ /mês)	€ 1,9666
4.º Escalão(>27 m ³ /mês)	€ 2,4762

Agregado Familiar com 7 elementos

	€/ m ³
1.º Escalão(Até 16 m ³ /mês)	€ 0,5248
2.º Escalão(>16 a 21 m ³ /mês)	€ 1,0621
3.º Escalão(>21 a 31 m ³ /mês)	€ 1,9666
4.º Escalão(>31 m ³ /mês)	€ 2,4762

Agregado Familiar com 8 elementos

	€/ m ³
1.º Escalão(Até 19 m ³ /mês)	€ 0,5248
2.º Escalão(>19 a 24 m ³ /mês)	€ 1,0621
3.º Escalão(>24 a 34 m ³ /mês)	€ 1,9666
4.º Escalão(>34 m ³ /mês)	€ 2,4762

Agregado Familiar com 9 elementos

	€/ m ³
1.º Escalão(Até 23 m ³ /mês)	€ 0,5248
2.º Escalão(>23 a 28 m ³ /mês)	€ 1,0621
3.º Escalão(>28 a 38 m ³ /mês)	€ 1,9666
4.º Escalão(>38 m ³ /mês)	€ 2,4762

Agregado Familiar com 10 elementos

	€/ m ³
1.º Escalão(Até 26 m ³ /mês)	€ 0,5248
2.º Escalão(>26 a 31 m ³ /mês)	€ 1,0621
3.º Escalão(>31 a 41 m ³ /mês)	€ 1,9666
4.º Escalão(>41 m ³ /mês)	€ 2,4762

Pelos Srs. Vereadores da CDU foi apresentada a seguinte Proposta Alternativa:

PROPOSTA

apresentada pelos Srs. Vereadores da Coligação Democrática Unitária

- Considerando que a actual situação social e económica tem fortes repercussões na generalidade das famílias;
- Considerando que se encontravam no mês de Março mais de 10.000 pessoas desempregadas nos Concelhos de Loures e Odivelas;
- Considerando que o tarifário para o ano de 2009, aprovado em Novembro de 2008, implicou um aumento de tarifas para a generalidade dos consumidores, em particular para os consumidores não domésticos, reconhecendo o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados ter margem económica para proceder à aplicação de tarifários socialmente diferenciados.

Propõe-se nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11/06/2008, art.º 22.º n.º 2 alíneas e) e g):

1. Redução da tarifa a praticar pelos SMAS para o abastecimento de água e das tarifas fixas para a drenagem de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, aos consumidores do tipo não doméstico, com consumos até 15 m³/mês, para valores iguais aos aplicados aos consumidores do tipo doméstico.

2. Criação de um tarifário destinado a famílias numerosas, em consonância com o pretendido pela APFN - Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.
3. Aplicação do tarifário referente aos consumos domésticos com agregado familiar com mais de 5 elementos a todos os agregados familiares em que se encontre pelo menos um dos elementos desse agregado na situação de desemprego.

Loures, 8 de Abril de 2009

Os Vereadores da CDU

(Colocadas à votação, a Proposta n.º 263/2009 foi aprovada por maioria)

**LOURES PARQUE
Empresa Municipal de Estacionamento, EM**

**Proposta de alteração
aos Regulamentos Específicos
das Zonas de Estacionamento
de Duração Limitada**

PROPOSTA n.º 264/2009

Alteração aos Regulamentos Específicos

Considerando a alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada ocorrida em 14 de Janeiro de 2009, que reformulou a tabela geral de taxas.

Considerando a necessidade de adaptar os Regulamentos Específicos das zonas de estacionamento, nomeadamente as fórmulas das autorizações de estacionamento que estão indexadas à tabela geral de taxas.

Considerando o desenvolvimento das aplicações informáticas ao registo na base de dados dos autos de denúncia integrado com os sistema de contra-ordenações.

Considerando que compete à Câmara Municipal, através da Loures Parque EM, fixar as condições específicas a que deve obedecer o estacionamento de duração limitada, nomeadamente o pagamento das taxas de estacionamento.

O Conselho de Administração propõe a adaptação dos Regulamentos Específicos das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e a introdução de norma em que possibilita aos utentes liquidarem a taxa de estacionamento, após a passagem do talão de denúncia, no prazo de cinco dias.

...

O Presidente do Conselho de Administração

(a) *José Manuel Domingues*

**Regulamento 100-2/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
100 – Loures**

**Artigo 1.º
Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

**Artigo 2.º
Âmbito de aplicação**

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral da Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 100 – Loures

**Artigo 3.º
Delimitação da zona**

A zona 100 – Loures é constituída pelas seguintes áreas:

- a) zona adjacente à Rua da República, designada por Quinta da Tinalha.

**Artigo 4.º
Limites horários**

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º de segunda-feira a sexta-feira das 09H00 às 19H00.

- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior, aos Sábados, Domingos e feriados o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º **Duração de estacionamento**

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º **Taxas**

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão B da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo.

Artigo 7.º **Isenção de taxa**

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos autorizados pela Loures Parque EM;
- b) As ambulâncias e veículos de socorro;
- c) Os veículos das forças de segurança em serviço;
- d) Os veículos de residentes.

Artigo 8.º **Veículos de Residentes**

Os veículos referidos na alínea d) do artigo 7.º deste Regulamento beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, ambos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Artigo 9.º **Cartão de Estacionamento Autorizado**

1- Cartão de Autorização de Estacionamento

- a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;
- b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:

b1. Estacionamento autorizado para a zona 100
Cartão mensal ----- taxa de 1H00 x 23

- c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:

c.1. Exerçam actividade profissional ou tenham sede ou filial na cidade de Loures;

c.2 Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.

- 2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:

- a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;
- b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.

4. A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º **Das coimas**

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.

- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º
Norma Supletiva

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

Anexo

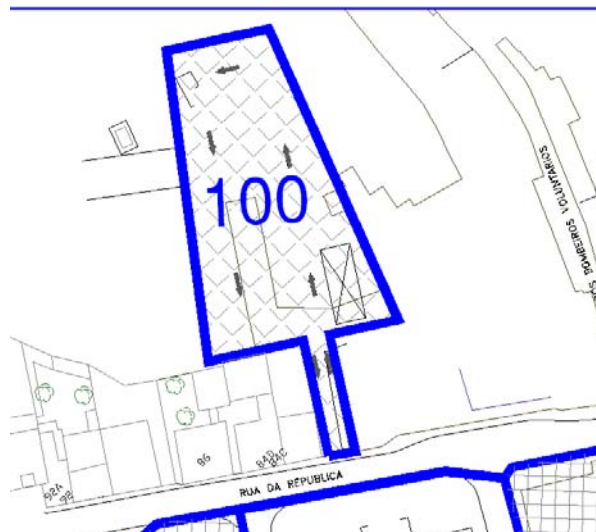
Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas

Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65
4 horas	2,60

Planta de localização da zona



Regulamento 101-4/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
101 – Loures

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral da Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 101 – Loures.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 101 – Loures, é constituída pelas seguintes áreas:

- a) Rua da República;
- b) Zona de estacionamento junto ao Palácio da Justiça e Centro de Saúde, sítos na Rua Angra do Heroísmo.

Artigo 4.º **Limites horários**

- 1- Os limites horários, dentro dos quais o estacionamento fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, são de segunda a sexta-feira das 9H00 às 18H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior, Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º **Duração de estacionamento**

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento e do Código da Estrada, em estacionamento indevido ou abusivo.

Artigo 6.º **Taxas**

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas a aplicar são as do escalão A da Tabela Geral de Taxas constante no anexo I.

Artigo 7.º **Isenção de taxa**

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º **Veículos de Residentes**

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares

se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, do referido regulamento.

Artigo 9.º **Das coimas**

- 1- Incorre em infração punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 10.º **Norma Supletiva**

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 11.º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

Anexo

Anexo I – Tabela A da Tabela Geral de Taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas
Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA A	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,25
1 hora	0,60
2 horas	1,20
3 horas	2,10
4 horas	3,45

Planta de localização da zona



Regulamento 102-5/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
102 – Loures

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 102 – Loures.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 102 – Loures – é constituída pelas seguintes áreas:

a) Área circundante ao edifício dos Paços do Município, limitada pelas

- Rua da República a Este
- Rua Frederico Tarré a Oeste
- Av. Dr. António Carvalho de Figueiredo a Norte

b) Inclui as Ruas Combatentes da Grande Guerra, Manuel Marques Raso, Frederico Tarré e Praça da Liberdade.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 9 às 18 horas.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

- 1- Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, as taxas a aplicar são as do Escalão A da Tabela Geral de Taxas constante no Anexo.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;

- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º Das coimas

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 9.º Norma Supletiva

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 10.º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

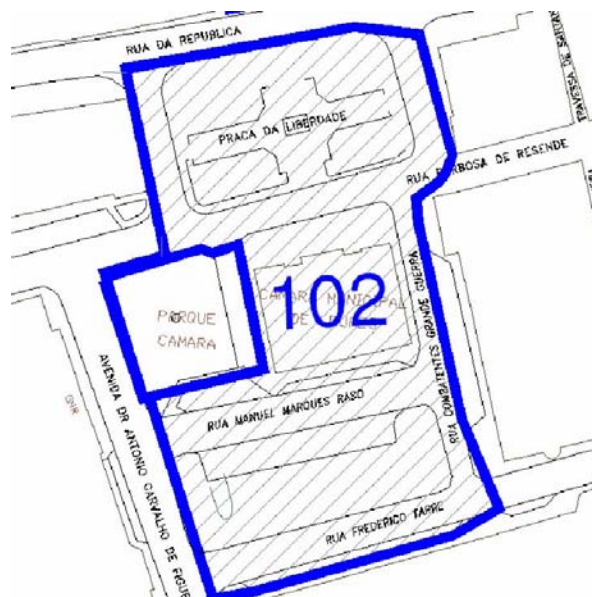
Anexo

Tabela Geral de Taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA A	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,25
1 hora	0,60
2 horas	1,20
3 horas	2,10
4 horas	3,45

Planta de localização da zona



Regulamento 111-5/LP/09 Zona de Estacionamento de duração limitada 111 – Loures

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 111 – Loures.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 111 – Loures é constituída pelas seguintes áreas:

Rua Barbosa de Resende; Rua Dr. António Carvalho de Figueiredo; Av. Major Rosa Bastos; Rua 11 de Maio; Rua Henrique Farinha; Rua António Francisco da Silva Gomes Porto; Largo José Paulo de Oliveira; Rua 4 de Outubro; Rua do Parque; Rua de Macau; Rua de Angola; Rua Prof. Luís de Albuquerque; Travessa Joaquim Saraiva; Travessa António Henriques A. S. Burmeira; Travessa Santana.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 09H00 às 18H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão B da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º
Veículos de Residentes

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, do referido regulamento.

Artigo 9.º
Cartão de Estacionamento Autorizado

- 1- Cartão de estacionamento autorizado
 - a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;
 - b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:
 - b.1. Estacionamento autorizado para a subzona da zona 111
Cartão mensal ----- taxa de 1H00 x 23
 - c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:

- c.1 – Exerçam actividade profissional ou tenham sede ou filial na cidade de Loures;
 c.2 – Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.

- 2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.
- 3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:
- a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
 - prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;
- b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.
- 4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º
Das coimas

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º
Norma Supletiva

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º
Entrada em Vigor

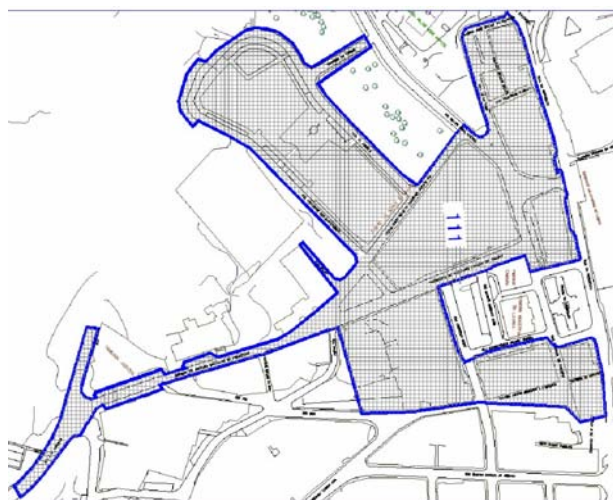
O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos

Anexo
 Tabela Geral de Taxas
 Planta de localização da zona

Anexo I
Tabela Geral de Taxas
 Artº 7º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65
4 horas	2,60

Planta de localização da zona



Regulamento 112-4/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
112 – Loures

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 111 – Loures.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 112 – Loures é constituída pelas seguintes áreas:

Rua Frederico Tarré; Rua Manuel Francisco Soromenho; Rua Antero de Quental; Rua Dr. Manuel de Arriaga; Rua Manuel Augusto Pacheco; Rua Dr. Teófilo Braga; Rua Arruda Furtado; Rua Olivença; Rua Dili; Praceta Moçambique; Rua Brasília; Praceta Heróis do Ultramar; Rua Ilha de São Miguel; Rua Ilha da Madeira; Rua Augusto Marques Raso; Rua Ilha de Porto Santo; Rua Guilherme Henrique Soromenho e Largo Marcos Romão dos Reis Júnior.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 09H00 às 18H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão B da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privados concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º
Veículos de Residentes

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, do referido regulamento.

Artigo 9.º
Cartão de Estacionamento Autorizado

- 1- Cartão de estacionamento autorizado
- a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;

b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:

b.1. Estacionamento autorizado para a subzona da zona 112

Cartão mensal ----- taxa de 1H00 x 23

c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:

c.1 – Exerçam actividade profissional ou tenham sede ou filial na cidade de Loures;

c.2 – Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.

2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes

3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:

a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;

b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.

4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º **Das coimas**

1- Incorre em infração punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.

2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.

3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º **Norma Supletiva**

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos

Anexo

Tabela Geral de Taxas
Planta de localização da zona

Anexo I **Tabela Geral de Taxas** Artº 7º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65
4 horas	2,60

Planta de localização da zona



Regulamento 113-4/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
113 – Loures

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 113 – Loures.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 113 – Loures é limitada:

- a) A Sul pelo muro do Pavilhão Paz e Amizade;
- b) A Leste pela Rua Jacinto Duarte;
- c) A Oeste pela Rua da República;
- d) A Norte pela Rua do Mercado Municipal.

Incluindo os seguintes arruamentos:

Largo Liberdade e Justiça, Rua António Caetano Bernardo, Travessa Luís Pereira da Mota, Rua Jacinto Duarte e Rua General Norton de Matos.

Artigo 4.
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 09H00 às 18H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior aos Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão C da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo I.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privados concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º
Veículos de Residentes

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º deste Regulamento beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, ambos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Artigo 9.º
Cartão de Estacionamento Autorizado

- 1- Cartão de Autorização de Estacionamento
 - a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;

b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:

b.1. Estacionamento autorizado para a zona 113
Cartão mensal ----- taxa de 1H00 x 23

c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:

c.1 – Exerçam actividade profissional ou tenham sede ou filial na cidade de Loures;

c.2 – Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.

2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:

a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;

b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.

4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º **Das coimas**

1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.

2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.

3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º **Norma Supletiva**

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

Anexo Tabela geral de taxas Planta de localização da zona

Anexo I **Tabela Geral de Taxas** Artigo 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA C	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,15
1 hora	0,45
2 horas	0,80
3 horas	1,20
4 horas	1,60

Planta de localização da zona



Regulamento 114-4/LP/09 Zona de Estacionamento de duração limitada 114 – Loures

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 114 – Loures.

Artigo 3.º Delimitação da zona

A zona 114 – Loures é constituída pelas seguintes áreas:

Rua Damão; Travessa Estado da Índia; Rua Diu; Rua Goa; Rua Ilha do Faial; Rua Cidade da Horta.

Artigo 4.º Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 09H00 às 18H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão B da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo I.

Artigo 7.º **Isenção de taxa**

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privados concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º **Veículos de Residentes**

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º deste Regulamento beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, ambos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Artigo 9.º **Cartão de Estacionamento Autorizado**

1- Cartão de Autorização de Estacionamento

- a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;
- b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:

b.1. Estacionamento autorizado para a zona 114
Cartão mensal ----- taxa de 1H00 x 23

- c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:

c.1 – Exercem actividade profissional ou tenham sede ou filial na cidade de Loures;

c.2 – Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.

- 2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.

3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:

- a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;
- b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.

4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º **Das coimas**

1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.

2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.

3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º **Norma Supletiva**

As referências remetidas para o regulamento geral de estacionamento de duração limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos

Anexo
Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Anexo I
Tabela Geral de Taxas
Artº 7º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65
4 horas	2,60

Planta de localização da zona



Regulamento 116-4/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
116 – Loures

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral da Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 116 – Loures.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 116 – Loures é constituída pelas seguintes áreas:

- Rua 25 de Abril;
- Rua Dr. Alberto Alves de Oliveira;
- Área limitada pelos seguintes arruamentos e confrontações:
 - A Norte pela Rua António Caetano Bernardo,
 - A Leste pelo muro da Escola Secundária Dr. António Figueiredo,
 - A Sul pela Rua Dr. Alberto Alves de Oliveira,
 - A Oeste pelo Pavilhão Paz e Amizade;

Artigo 4.º
Limites horários

- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 09H00 às 18H00.
- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e feriados o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º **Taxas**

- 1- Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão B da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo I.
- 2- O estacionamento na área identificada na alínea c) do artigo 3.º, está sujeito ao pagamento de uma taxa única de valor igual a € 1,00/dia.

Artigo 7.º **Isenção de taxa**

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º **Veículos de Residentes**

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º deste Regulamento beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, ambos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Artigo 9.º **Cartão de Estacionamento Autorizado**

- 1- Cartão de Autorização de Estacionamento
 - a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;
 - b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:

b.1. Estacionamento autorizado para a subzona da zona 116
Cartão mensal ----- taxa de 1H00 x 23

- c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:

- c.1. Exerçam actividade profissional ou tenham sede ou filial na cidade de Loures;
- c.2. Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.

- 2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes

- 3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:

- a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;
- b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.

- 4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º **Das coimas**

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º
Norma Supletiva

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos

Anexo
Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas
Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65
4 horas	2,60

Planta de localização da zona



Regulamento 201-4/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
201 – Portela

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral da Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 201 – Centro Comercial da Portela.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 201 – Centro Comercial da Portela é constituída pela zona circundante ao Centro Comercial da Portela, incluindo a Praça Nuno Rodrigues dos Santos, a ligação à Avenida da República, a ligação à Avenida dos Descobrimentos e rua de acesso à Capela Mortuária.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- Os limites horários dentro dos quais o estacionamento fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, são os seguintes:
 - a) De Segunda a Sexta -Feira das 09H00 às 20H00
 - b) Sábados, Domingos e Feriados das 10H00 às 19H00
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas a aplicar são as do escalão C da Tabela Geral de Taxas constante no anexo I.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º
Das coimas

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 9.º
Norma Supletiva

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 10.º
Entrada em Vigor

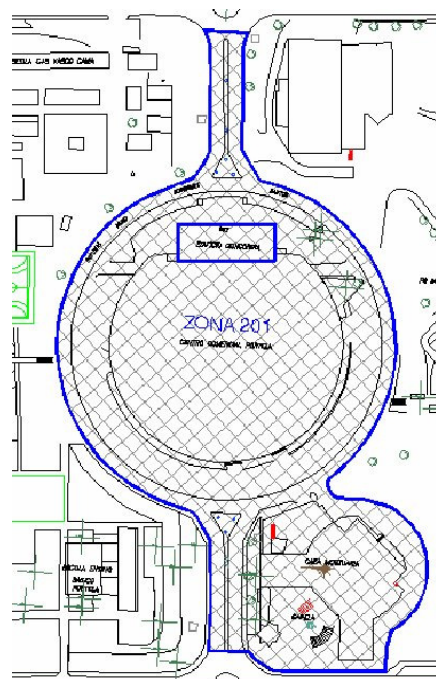
O presente regulamento entra em vigor após publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos

Anexo
Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas
Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA C	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,15
1 hora	0,45
2 horas	0,80
3 horas	1,20
4 horas	1,60

Planta de localização da zona



Regulamento 202-2/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
202 – Portela

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à zona 202 – Portela, área adjacente ao complexo de piscinas e contígua à rua da República

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 202 – Portela é composta pela área adjacente ao complexo de piscinas e delimitada por:

- a) Rua da República;
- b) Complexo de piscinas da Portela;
- c) Jardim autárquico.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- Os limites horários dentro dos quais o estacionamento fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º são os seguintes:
 - a) De Segunda-feira a Sábado das 08H00 às 20H00;
 - b) Domingos das 09H00 às 13H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa, nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, com a duração máxima de 3H00, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas a aplicar são as do escalão B da Tabela Geral de Taxas, adaptada ao máximo de 3H00, constante no anexo I.

Artigo 7.º
Redução de taxas

Os utilizadores do complexo das piscinas terão redução de taxa nas seguintes condições:

- 1- O preço da taxa horária será reduzido para cinquenta por cento do valor constante da tabela B e respeitante à primeira hora.
- 2- A taxa reduzida será arredondada para a casa decimal superior do valor aceitável nos parçómetros.
- 3- Para obter a redução da taxa de estacionamento, os utilizadores do complexo das piscinas deverão adquirir de cartão de estacionamento com chip e fazer prova da inscrição no complexo das piscinas.
- 4- O cartão de estacionamento referido no número anterior permite obter título de estacionamento no mínimo de uma hora e no máximo de duas horas.

Artigo 8.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxa os veículos devidamente autorizados pela Loures Parque EM.

Artigo 9.º **Das coimas**

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 10.º **Norma Supletiva**

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 11.º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

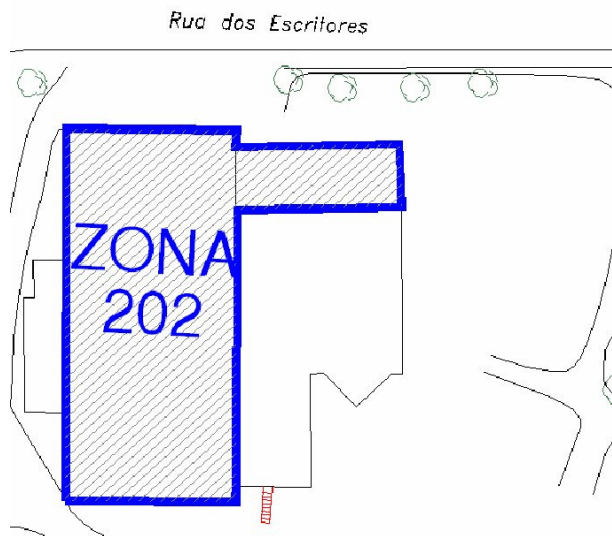
Anexo **Tabela Geral de Taxas** **Planta de localização**

Tabela Geral de Taxas

Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65

Planta de localização



Regulamento 211-4/LP/09 **Zona de Estacionamento de duração limitada** **211 – Portela**

Artigo 1.º **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º **Âmbito de aplicação**

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral da Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 211 – Portela.

Artigo 3.º **Delimitação da zona**

A zona 211 – Portela é constituída pela zona de estacionamento junto ao Jardim Autárquico.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 09H00 às 18H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e Feriados o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão B da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º
Veículos de Residentes

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º deste Regulamento beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e

obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, ambos do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Artigo 9.º
Cartão de Autorização de Estacionamento

- 1- Cartão de Autorização de Estacionamento
 - a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;
 - b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:
 - b.1. Estacionamento autorizado para a zona 211
Cartão mensal -----taxa de 1H00 x 14
 - c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:
 - c.1. Exerçam actividade profissional ou tenham sede ou filial na Portela;
 - c.2. Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.
- 2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.
- 3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:
 - a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;
 - b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.
- 4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º **Das coimas**

- 1- Incorre em infração punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º **Norma Supletiva**

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

Anexo I

Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas

Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65
4 horas	2,60

Planta de localização da zona



Av. dos Descobrimentos

Regulamento 301-4/LP/09 **Zona de Estacionamento de duração limitada** **301 – Moscavide**

Artigo 1.º **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º **Âmbito de aplicação**

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral da Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 301 – Moscavide.

Artigo 3.º **Delimitação da zona**

A zona 301 – Moscavide é constituída pelo troço da Avenida de Moscavide compreendido entre o n.º 1 e o n.º 74 de polícia.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de Segunda a Sexta-feira das 09H00 às 20H00 e Sábados das 09H00 às 14H00.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e Feriados o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas a aplicar são as do escalão A da Tabela Geral de Taxas constante no anexo.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos dos residentes conforme referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada nos dias úteis das 18:00 horas às 09:00 horas do dia útil seguinte;
- b) Os veículos referidos nas alíneas b), c), do artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- c) Os veículos referidos nas alíneas d) e) do artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e nas condições referidas no n.º 2 do citado artigo;

- d) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º
Das coimas

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 9.º
Norma Supletiva

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 10.º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos.

Anexo
Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas
Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA A	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,25
1 hora	0,60
2 horas	1,20
3 horas	2,10
4 horas	3,45

Planta de localização da zona



Regulamento 311-4/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
311 – Moscavide

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 311 – Moscavide.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 311 – é constituída por todos os arruamentos da Vila de Moscavide à excepção da Zona 301 (constituída pelo troço da Avenida de Moscavide entre o n.º 1 e o n.º 74 de polícia).

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda a sexta-feira das 09H00 às 20H00 horas.
- 2- Fora dos limites horários fixados no número anterior e aos Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas são as do Escalão B da Tabela Geral de Taxas constante do Anexo.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º **Veículos de Residentes**

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, do referido regulamento.

Artigo 9.º **Cartão de Estacionamento Autorizado**

- 1- Cartão de estacionamento autorizado
 - a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;
 - b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão B da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:
 - b.1. Estacionamento autorizado para uma única viatura por titular para subzona periférica da zona 311
Cartão mensal ----- taxa de 1H00 x 14
 - b.2. Estacionamento autorizado para a subzona A/B da zona 311
Cartão mensal ----- taxa de 3H00 x 17
 - c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:
 - c.1. Exercem actividade profissional ou tenham sede ou filial em Moscavide;
 - c.2. Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão
- 2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.
- 3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:

- a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;
 - b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.
- 4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º **Das coimas**

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º **Norma Supletiva**

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º **Entrada em Vigor**

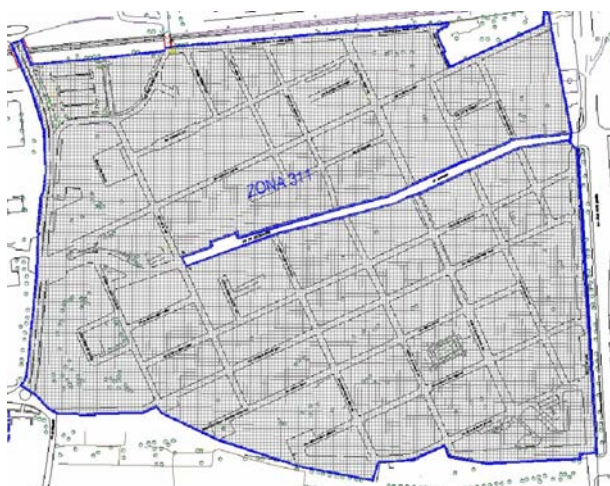
O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos

Anexo
Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas
Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA B	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,20
1 hora	0,55
2 horas	1,05
3 horas	1,65
4 horas	2,60

Planta de localização da zona



Regulamento 501-3/LP/09
Zona de Estacionamento de duração limitada
501 – Prior Velho

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo das competências conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o estipulado no artigo 70.º n.º 2 do Código da Estrada, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril e com o artigo 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada – Regulamento 001-3/LP/08.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

Nos termos dos artigos 3.º e 34.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 501 – Prior Velho.

Artigo 3.º
Delimitação da zona

A zona 501, é constituída pelas seguintes áreas:

Rua Professor Henrique de Barros; Avenida Severiano Falcão; Rua José Fonseca Carvalho; Rua Salgado Zenha; Rua Francisco Sousa Tavares; Rua 25 de Abril; Praceta Ramalho Ortigão; Rua Mártires de Timor; Rua Ary dos Santos; Praceta Domingos Rodrigues; Rua Fernando Namora; Rua 1.º de Maio; Rua da Guiné.

Artigo 4.º
Limites horários

- 1- O estacionamento nesta zona fica sujeito ao pagamento das taxas referidas no artigo 6.º, de segunda-feira a sexta-feira das 09H00 às 20H00.
- 2- Fora dos limites fixados no número anterior aos Sábados, Domingos e Feriados, o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 5.º
Duração de estacionamento

Nenhum veículo poderá permanecer num espaço da zona de estacionamento por um período de tempo superior ao fixado na Tabela Geral de Taxas aplicável nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sob pena de ser considerado, nos termos da alínea b) do artigo 24.º daquele regulamento, em estacionamento proibido.

Artigo 6.º
Taxas

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada as taxas a aplicar são as do escalão C da Tabela Geral de Taxas constante no anexo.

Artigo 7.º
Isenção de taxa

Estão isentos do pagamento de taxas:

- a) Os veículos referidos no artigo 9.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- b) Os veículos estacionados em lugares afectos a parques privativos concedidos pela Câmara Municipal de Loures.

Artigo 8.º
Veículos de Residentes

Os veículos referidos na alínea a) do artigo 9.º Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, beneficiam da isenção do pagamento de taxas desde que os seus titulares se encontrem na previsão do artigo 13.º e obedeçam ao preceituado no artigo 14.º, do referido regulamento.

Artigo 9.º
Cartão de Estacionamento Autorizado

- 1- Cartão de estacionamento autorizado
 - a) Poderão ser atribuídos distintivos especiais de autorização de estacionamento, que titulem a possibilidade de estacionar sem limite de tempo e mediante o pagamento das taxas mencionadas em b para os utentes que reúnam as condições estabelecidas em c;
 - b) A emissão do Cartão de Autorização de Estacionamento terá um custo indexado ao escalão C da tabela geral de taxas, aplicando-se a seguinte fórmula:
 - b.1. Estacionamento autorizado para a zona 501
Cartão mensal -----taxa de 01H00 x 19
 - c) Poderão requerer que lhes seja atribuído cartão de autorização de estacionamento as pessoas singulares ou colectivas desde que reúnam as seguintes condições:

- c.1. Exercem actividade profissional ou tenham sede ou filial na zona 501;
 - c.2. Ser proprietário, usufrutuário, locatário, adquirente com reserva de propriedade da viatura para que se requer o respectivo cartão.
- 2- O cartão de Autorização de Estacionamento é propriedade da Loures Parque EM e deverá ser colocado no pára-brisas da viatura a que diz respeito com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.
 - 3- Características do Cartão de Autorização de Estacionamento:
 - a) Deverão constar do cartão de estacionamento:
- prazo de validade - matrícula do veículo - Código de barras;
 - b) O prazo de validade do cartão é o correspondente à modalidade de pagamento.
 - 4- A emissão de uma segunda via para o cartão de estacionamento terá um custo de € 5,00.

Artigo 10.º
Das coimas

- 1- Incorre em infracção punível com coima de € 30,00 a € 150,00 em conformidade com o Código da Estrada, o proprietário ou condutor de veículo que se encontre estacionado em zona de estacionamento de duração limitada sem ser portador de título de estacionamento válido e visível e legível do exterior.
- 2- O proprietário ou condutor do veículo que se encontre nas condições do número anterior poderá no prazo de cinco dias após a passagem do talão de denúncia proceder ao pagamento da taxa de estacionamento pelo máximo de tempo permitido na respectiva tabela da zona.
- 3- O disposto no número anterior não se aplica ao estacionamento cuja situação originou o bloqueamento ou remoção da viatura nos termos dos artigos 163.º e 164.º ambos do Código da Estrada.

Artigo 11.º
Norma Supletiva

As referências remetidas para o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada, bem como anexo I, terão a devida correspondência conforme as alterações introduzidas naquele regulamento.

Artigo 12.º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após publicação no Loures Municipal/Boletim de Deliberações e Despachos

Anexo
Tabela geral de taxas
Planta de localização da zona

Tabela Geral de Taxas
Art.º 7.º n.º 2 do Regulamento 001-3/LP/08

TABELA C	
Fracção/hora	€
15 minutos	0,15
1 hora	0,45
2 horas	0,80
3 horas	1,20
4 horas	1,60

Planta de localização da zona



(Aprovada por maioria)

PRESIDÊNCIA



PRESIDÊNCIA



DESPACHO n.º 025/PRES

de 25 de Março de 2009

**Atribuição de áreas de actividade
ao Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão
e delegação e subdelegação de competências**

Na sequência da alteração da macroestrutura dos serviços municipais, aprovada na 23.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 26 de Novembro de 2008, aprovada na Assembleia Municipal de Loures, na sua 1.ª sessão extraordinária, realizada em 13 de Janeiro de 2009 e publicada na II Série do Diário da República no dia 17 de Fevereiro de 2009, ficam atribuídos ao Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão o Departamento Sócio-Cultural e o Departamento de Educação.

Assim, tendo em vista conferir maior eficácia e gestão à actividade municipal, ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 65.º conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego e subdelego no Sr. Vereador acima mencionado as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal e as minhas competências próprias, relativamente às unidades orgânicas supra referidas, observando os critérios gerais constantes na parte I do Despacho n.º 62/PRES, de 2005.11.03.

Para além das competências delegadas e subdelegadas, constantes na parte I do Despacho n.º 62/PRES, de 2005.11.03, e das inerentes à gestão do Departamento Sócio-Cultural e do Departamento da Educação, são, ainda, delegadas no Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão, as competências para:

- Promover e gerir as actividades inerentes ao Departamento Sócio-Cultural e Departamento de Educação, designadamente no que respeita às responsabilidades do Município, nos casos e nos termos decorrentes da Lei;

- b) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da Lei;
- c) Organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da Lei.

Ficam, ainda, delegadas e subdelegadas no Sr. Vereador, acima mencionado, as competências para, relativamente às unidades orgânicas já referidas, gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por Lei, sob a administração municipal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 028/PRES

de 6 de Abril de 2009

Tolerância de Ponto - Páscoa

Considerando as festividades da Páscoa e, tendo em atenção o despacho do Sr. Primeiro-Ministro, de 30 de Março, sobre o mesmo assunto, determino a tolerância de ponto para o dia de Quinta-feira Santa, dia 9 de Abril próximo, para os trabalhadores da Câmara e Serviços Municipalizados.

Estas dispensas terão de ser coordenadas nos serviços de limpeza, piquetes diversos e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, pelo que o seu funcionamento deve ser assegurado.

Os responsáveis por estes serviços deverão encontrar as soluções para o normal funcionamento, podendo haver lugar à figura da compensação posterior para os trabalhadores que não possam beneficiar agora desta tolerância de ponto.

Devem os serviços, prestadores de atendimento ao público, proceder, de imediato, à divulgação do presente Despacho, afixando-o nas respectivas portas, em local bem visível; dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos municípios.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

DESPACHOS - VEREADORES



INFORMAÇÃO n.º 20/VAP

de 30 de Março de 2009

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 31 de Março de 2009,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

Substituição em período de ausência

Considerando que me irei ausentar ao serviço do Município, entre os dias 01/04/2009 e 06/04/2009, proponho que as competências que me foram delegadas e subdelegadas por V. Excia. transitem, no decurso do referido período, para o Sr. Vice-presidente José Augusto Borges Neves.

O Vereador
do Departamento de Recursos Humanos

(a) *António Pereira*

**GESTÃO
URBANÍSTICA****AVISO****Alteração à Licença de Loteamento
titulada pelo Alvará n.º 2/93****Quinta da Alagoa - Loures****Notificação dos proprietários dos lotes****Processo n.º 54.933/LA/L/N**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, notificam-se todos os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento titulado pelo alvará n.º 2/93, emitido para Quinta da Alagoa, Fanqueiro, em Loures, para no prazo de 10 dias úteis, com 5 dias de dilação, com início a 2 de Abril de 2009 e termo a 23 de Abril de 2009, se pronunciarem, por escrito, sobre o projecto de alterações à licença de operação de loteamento, cujo procedimento corre termos na Câmara Municipal de Loures.

O processo n.º 54.933/LA/L/N poderá ser consultado no balcão de atendimento do Departamento de Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4, 2670, Loures, todos os dias úteis durante as horas de expediente (das 8:30 às 16:00).

Quaisquer observações, sugestões ou reclamação deverão ser dirigidas ao gestor de procedimento, João Félix, arquitecto, no Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no balcão de atendimento do edifício supra identificado sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670, Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 26 de Março de 2009

O Gestor de Procedimento

(a) João Félix**AVISO****Alteração à Licença de Loteamento
titulada pelo Alvará n.º 8/2003****Bairro Murteira Sul - Loures****Notificação aos proprietários dos lotes****Processo n.º 53.683/LA/L/N**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, notificam-se todos os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/2003, emitido para Bairro Murteira Sul, em Loures, para no prazo de 10 dias úteis, com 5 dias de dilação, com início a 3 de Abril de 2009 e termo a 24 de Abril de 2009, se pronunciarem, por escrito, sobre o projecto de alterações à licença de operação de loteamento, cujo procedimento corre termos na Câmara Municipal de Loures.

O processo n.º 53.683/LA/L/N poderá ser consultado no balcão de atendimento do Departamento de Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4, 2670, em Loures, todos os dias úteis durante as horas de expediente (das 8:30 às 16:00).

Quaisquer observações, sugestões ou reclamação deverão ser dirigidas ao gestor de procedimento, João Félix, arquitecto, no Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no balcão de atendimento do edifício supra identificado sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 27 de Março de 2009

O Gestor de Procedimento

(a) João Félix



AVISO

Alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 134

Quinta da Caldeira, Unidade 3-A,
Santo António dos Cavaleiros

Notificação dos proprietários dos lotes

Processo n.º 54.729/LA/L/N

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, notificam-se todos os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento titulado pelo alvará n.º 134, emitido em 31 de Outubro de 1975 para o Quinta da Caldeira, em Santo António dos Cavaleiros, para no prazo de 10 dias úteis, com 5 dias de dilação, com início a 3 de Abril de 2009 e termo a 24 de Abril de 2009, se pronunciarem por escrito, sobre o projecto de alterações à licença de operação de loteamento, cujo procedimento corre termos na Câmara Municipal de Loures.

O processo n.º 54.729/LA/L/N poderá ser consultado no balcão de atendimento do Departamento de Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4, 2670, em Loures, todos os dias úteis durante as horas de expediente (das 8:30 às 16:00).

Quaisquer observações, sugestões ou reclamação deverão ser dirigidas ao gestor de procedimento, Maria João Almeida, arquitecta, no Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no balcão de atendimento do edifício supra identificado sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 26 de Março de 2009

O Gestor de Procedimento

(a) *Maria João Almeida*



AVISO

Alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 6/2001

Bairro Alto da Casa Branca
São João Da Talha

Notificação dos proprietários dos lotes

Processo n.º 55.376/LA/L/OR

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, notificam-se todos os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/2001, emitido em 10 de Novembro de 2001 para o Bairro Alto da Casa Branca, freguesia de São João da Talha, para, no prazo de 10 dias úteis, com de 5 dias de dilação, com início a 6 de Abril de 2009 e termo a 27 de Abril de 2009, se pronunciarem, por escrito, sobre o projecto de alterações à licença de operação de loteamento, cujo procedimento corre termos na Câmara Municipal de Loures.

O processo n.º 55.376/LA/L/OR poderá ser consultado no balcão de atendimento do Departamento de Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4, 2670, em Loures, todos os dias úteis durante as horas de expediente (das 8:30 às 16:00).

Quaisquer observações, sugestões ou reclamação deverão ser dirigidas ao gestor de procedimento, Gastão Rodrigues, arquitecto, no Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no balcão de atendimento do edifício supra identificado sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670, Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 30 de Março de 2009

O Gestor de Procedimento

(a) *Gastão Rodrigues*



AVISO

Alteração ao Alvará de Loteamento Quinta dos Matos Grandes - Camarate

Discussão Pública

Processo n.º 54.447/LA/L/OR

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.ºs 62/PRES de 03/11/2005, 69/PRES de 17/11/2005 e 22/PRES de 20/09/2007, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com 5 dias de dilação, com início a 14 de Abril de 2009 e termo a 13 de Maio de 2009, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração ao alvará de loteamento sito na Quinta dos Matos Grandes, na freguesia de Camarate, em nome de Josué Nazaré Canhoto.

O processo n.º 54.447/LA/L/OR poderá ser consultado no balcão de atendimento do Departamento de Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4, 2670 Loures, todos os dias úteis durante as horas de expediente (das 8:30 às 16:00).

Quaisquer observações, sugestões ou reclamações deverão ser apresentadas, até ao termo do prazo fixado para a consulta, por escrito, dirigidas ao Departamento de Gestão Urbanística (DGU), a entregar no balcão de atendimento do edifício supra identificado sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 2 de Abril de 2009

O Vereador do Pelouro do Urbanismo

(a) *João Pedro Domingues*



DIVISÃO JURÍDICA



INFORMAÇÃO n.º 26/DJUR/PC

de 3 de Abril de 2009

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 3 de Abril de 2009,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

Substituição em período de férias

Considerando que me irei ausentar no período compreendido entre 6 e 9 de Abril de 2009, por motivo de férias, proponho a minha substituição pela Sr.ª Dr.ª Alexandra Teixeira Gomes, assumindo as competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 70/PRES, de 22.11.2005.

A Chefe de Divisão

(a) *Paula Castro*



PLANEAMENTO E CONTROLO DE ACTIVIDADES



INFORMAÇÃO n.º 77/DPCA/RS

de 7 de Abril de 2009

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 8 de Abril de 2009,
pelo Sr. Vereador Borges Neves**

Substituição no período de licença Subdelegação de competências

Considerando ausência do signatário, no período compreendido entre os dias 13 e 17 de Abril do corrente ano, proponho que sejam cometidas as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 02/VBN, de 2008.05.02, na técnica superior Dr.ª Sandra Cláudia Ramos Paiva.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão
de Planeamento e Controlo de Actividades,

(a) *Rui Santos*



EDITAL

Processo n.º 59748/SCO/2004

Alexandra Teixeira Gomes, Coordenadora do Serviço de Contra-Ordenações, torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de Fevereiro de 2009 e do despacho do Senhor Vereador João Pedro Domingues, datado de 29 de Janeiro de 2009, é notificado o Senhor Mário Gastão Santos de Almeida para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à cessação de utilização das construções abarracadas existentes num terreno situado no Cabeço da Aguireira, no Talude Militar, junto à Plataforma dos Canhões, na Rua D. Afonso Henriques, Catujal, Freguesia de Unhos, nos termos do n.º 1 do art.º 109.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo DL 177/01, de 4 de Junho, bem como para proceder à demolição do executado sem licenciamento (construções abarracadas), nos termos do n.º 1 do art.º 106.º do referido diploma, por forma a repor o terreno nas condições iniciais. Fica ainda notificado de que, caso não dê cumprimento às ordens administrativas no prazo fixado, poderá ser, nos termos do n.º 2 do art.º 109.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações em vigor, determinado o despejo administrativo das construções bem como, nos termos do n.º 1 do art.º 107.º do mesmo diploma, ser determinada a posse administrativa do terreno e da construção, por forma a ser executada coercivamente aquela ordem de demolição e reposição do terreno a expensas do infractor, de acordo com o n.º 4 do art.º 106.º do mesmo diploma, as quais, se não forem liquidadas no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação para o efeito, serão, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 108.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção em vigor, cobradas com sede de execução fiscal.

Fica ainda notificado de que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência, de acordo com o art.º 100.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o disposto no art.º 348.º do Código Penal.

Loures, 4 de Março de 2009

A Coordenadora

(a) *Alexandra Teixeira Gomes*

O processo encontra-se disponível no Serviço de Contra-Ordenações, sito na Rua da República, n.º 50, 1.º piso (antigo Tribunal de Trabalho) – 2670-455 Loures, no horário compreendido entre as 9 horas e as 17 horas de todos os dias úteis



**FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL**

Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

Freguesia: Bobadela

Local: Rua Júlio Conceição Sousa, 10-A

Quinta da Parreirinha

Inf. 872/DJUR/FM/JÁ/DG

Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade em toldo

Freguesia: Bobadela

Local: Rua da Costa, Lote 3-B

Inf. 862/DJUR/FM/DG/JÁ

Observações: Andaimos utilizados para execução de pinturas gerais de edifício

Freguesia: Bobadela

Local: Rua dos Unidos, Lote 80

Bairro da Bela Vista

Inf. 902/DJUR/FM/DG/PE

Observações: Contentor para deposição de entulhos provenientes de obra licenciada

Freguesia: Bobadela

Local: Rua Central, Lote 11

Bairro da Bela Vista

Inf. 901/DJUR/FM/DG/PE

Observações: Edificação de moradia unifamiliar licenciada

Freguesia: Camarate
Local: Rua da Liberdade, Lote 66
Bairro Santiago
E/38663/2009
Processo n.º 46/FM/09
Observações: Alteração de fachada ao nível do piso térreo e estrutura interna

Freguesia: Camarate
Local: Rua Bartolomeu Dias, 28.2
Bairro CAR
E/33874/2009
Processo n.º 281/FM/09
Observações: Várias obras e execução de marquise

Freguesia: Camarate
Local: Rua Capitão Henrique Galvão, letras BBL
Bairro Santiago
E/34012/2009
Processo n.º 29/FM/09
Observações: Obras de alteração de mercearia em habitação

Freguesia: Camarate
Local: Rua Alves Redol
Quinta de Santa Rosa
E/31289/2009
Processo n.º 24/FM/09
Observações: Construção de barracão, sem licenciamento

Freguesia: Camarate
Local: Entrada dos Cucos
Bairro Casal dos Cucos
E/33463/2009
Observações: Incomodidade provocada por depósito de sucata, galinheiros e barracas para cães

Freguesia: Camarate
Local: Rua da Vitória, junto ao Lote 4
Bairro do Grilo
E/33457/2009
Observações: Incomodidade provocada por chaminé

Freguesia: Camarate
Local: Rua da Liberdade, Lote 1 – r/c Esq.º
Bairro Santiago
E/126897/2008
Processo n.º 169/FM/08
Observações: Infantário a laborar sem licenciamento

Freguesia: Loures
Local: Rua José Alfredo Dias, 2 – 1 - C
Quinta das Sapateiras
Tipo de diligência: Mandado
618/CO/2008
Observações: Pena de admoestação

Freguesia: Loures
Local: Rua Cidade do Rio de Janeiro, 65
Inf. 915/DJUR/FM/GM
Observações: Substituição de telhado em habitação

Freguesia: Loures
Local: EN 539, 3, fracção A, loja Esq.ª
Tojalinho
Inf. 863/DJUR/FM/JT
Observações: Estabelecimento misto

Freguesia: Loures
Local: Casal dos Reis
Montemor
Inf. 874/DJUR/FM/EP/GM
Observações: Despejo de terras na pedreira

Freguesia: Loures
Local: Avenida Diogo Cão, 19
Infantado
Inf. 875/DJUR/FM/EP/GM
Observações: Deposição de resíduos no passeio público

Freguesia: Loures
Local: Avenida Dr. António Carvalho Figueiredo, 1
(frente à porta do Tribunal)
E/36115/2009
Processo n.º 32/FM/09
Observações: Dejectos de canídeos

Freguesia: Loures
Local: Acesso à Quinta da Pipa, junto à rotunda do Continente
Inf. 889/DJUR/FM/EP/GM
Observações: Deposição de resíduos sólidos

Freguesia: Loures
Local: Passeio do Parque da Cidade
E/36360/2009
Processo n.º 36/FM/09
Observações: Ocupação da via pública – venda de gelados

Freguesia: Lousa
Local: Rua Ary dos Santos
Inf. 895/DJUR/FM/RJ/JR
Observações: Despejo de resíduos na via pública

Freguesia: Lousa
Local: Rua Heróis do Ultramar, 119-A
Inf. 916/DJUR/FM/AP/GM
Observações: Aplicação do Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – estabelecimento de restauração e bebidas

Freguesia: Moscavide
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, 27 – 3.º Dt.º
Inf. 840/DJUR/FM/AB/AL
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – contentor de recolha de resíduos

Freguesia: Moscavide
Local: Rua Francisco Marques Beato, 42 – 3.º Esq.º
Inf. 855/DJUR/FM/AB/AL
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – contentor de recolha de resíduos

Freguesia: Moscavide
Local: Rua António Maria Pais (entre o n.º 41 e o n.º 45)
E/36686/2009
Processo n.º 39/FM/09
Observações: Abertura de vala para instalação de gás

Freguesia: Moscavide
Local: Terrenos da Fábrica de Munições
E/7740/2009/1
Observações: Dejectos de animais na via pública

Freguesia: Moscavide
Local: Rua Comandante Sacadura Cabral, 8 – r/c Esq.º
Inf. 894/DJUR/FM/AB/AL
Observações: Obras de conservação e beneficiação em habitação, não carecendo de licenciamento

Freguesia: Moscavide
Local: Avenida de Moscavide
Inf. 897/DJUR/FM/AB
Observações: Demolição e reconstrução de edifício, com licenciamento

Freguesia: Prior Velho
Local: Rua de Moçambique, Vila Ferreira
Inf. 893/DJUR/FM/RJ/JR
Observações: Obras de conservação e beneficiação em habitação, não carecendo de licenciamento

Freguesia: S. João da Talha
Local: Vilas de S. Francisco
Vale Figueira
Inf. 991/DJUR/FM/JR/RJ
Observações: Verificação de autorização administrativa de edificação executada

Freguesia: S. João da Talha
Local: Vilas de S. Francisco
Vale Figueira
Inf. 992/DJUR/FM/JR/RJ
Observações: Verificação de autorização administrativa de edificação executada

Freguesia: S. João da Talha
Local: Vilas de S. Francisco
Vale Figueira
Inf. 860/DJUR/FM/JR/LM
Observações: Verificação de autorização administrativa de edificação executada

Freguesia: S. Julião do Tojal
Local: Bairro das Casteloioças, Lote 46
Tipo de diligência: Participação
PF/56-A/DJUR/FM/09
Observações: Construção de duas edificações de tipo anexo, sem licenciamento

Freguesia: S. Julião do Tojal
Local: Rua José Duarte Júnior / Rua da República, 17
Zambujal
E/3304/2009/2
Observações: Demolição de imóvel, ao abrigo de estado de necessidade

Freguesia: S. Julião do Tojal
Local: Junto ao Bairro da Carrasqueira
Zambujal
Inf. 879/DJUR/FM/PE/JT
Observações: Trabalhos de construção de armazém

Freguesia: S. Julião do Tojal
Local: Rua Padre Américo, Lote 1
Bairro da Courela do Rego
Inf. 917/DJUR/FM/PE/DG
Observações: Construção de moradia unifamiliar licenciada

Freguesia: Santo António dos Cavaleiros
Local: Rua Adelaide Cabete
Cidade Nova
Inf. 890/DJUR/FM/EP/GM
Observações: Viatura abandonada na via pública

Freguesia: Unhos
Local: Rua Humberto Delgado, 16
Catujal
Inf. 870/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade em toldo

Freguesia: Unhos
Local: Rua Comandante Ramiro Correia
E/22891/2009
Processo n.º 41/FM/09
Observações: Viatura abandonada em propriedade privada

Freguesia: Unhos
Local: Rua Comandante Ramiro Correia
Quinta do Pocinho
Inf. 905/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – placa publicitária em viatura

Freguesia: Unhos
Local: Avenida das Forças Armadas, 1 – r/c
Catujal
Inf. 906/DJUR/FM/AM
Observações: Regulamento Municipal de Actividade Publicitária e Outras Ocupações do Espaço Público – publicidade luminosa e toldos

AVISO

Benefícios concedidos pelo Município de Loures a particulares durante o segundo semestre de 2008

Para os devidos efeitos e de acordo com o estabelecido no n.º 1 do Artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, tornam-se públicos os benefícios financeiros concedidos pelo Município de Loures durante o segundo semestre de 2008.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS

ENTIDADE	VALOR
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures	€ 5.205,86
ADAL - Associação de Defesa do Ambiente de Loures	€ 19,50
AJIM – Associação de Jovens de Intervenção Comunitária	€ 44,30
Associação de Jovens Filhos de África	€ 43,05
Associação de Melhoramentos e Recreativo do Talude	€ 1.781,20
Associação Luís Pereira da Mota	€ 9,00
Associação Unida e Cultural da Quinta do Mocho	€ 110,24
CCD – Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara e Serviços Municipalizados de Loures	€ 213,59
Clube de Futebol de Santa Iria	€ 2.989,14
Comissão Social Inter-Freguesias de São João da Talha e Santa Iria de Azóia	€ 460,01
Cooperativa Sócio-Educativa para o Desenvolvimento Comunitário (CSEPDC)	€ 19.588,69
Creche Jardim de Infância “Do Outeiro”	€ 95,03
Divisão da PSP de Loures	€ 41,11
Escola Básica 2,3 de Luís de Sttau Monteiro	€ 29,89
Escola Secundária José Afonso	€ 291,46
Grupo Dramático e Recreativo Corações de Vale Figueira	€ 1.480,75
Igreja Adventista do 7.º Dia	€ 110,22
Igreja Paroquial de S. João da Talha	€ 403,03
Infantado Futebol Clube	€ 657,43
Junta de Freguesia de Loures	€ 960,86
Junta de Freguesia de Sacavém	€ 13,00
Junta de Freguesia de São João da Talha	€ 11.441,99
Lusófona Voleibol	€ 1.191,64
Nuclisol Jean Piaget Associação para o Desenvolvimento da Criança, a Integração e a Solidariedade Paróquia de S. José da Nazaré - Catujal	€ 31,08 € 89,55
PROSAUDESC – Associação de Promotores de Saúde Ambiental e Desenvolvimento Sócio-Cultural	€ 63,10
Secção do Partido Socialista de Moscavide	€ 23,88
Sociedade Recreativa da Manjoeira	€ 2.953,27
Sport Clube Sanjoanense	€ 4.850,41
Turma do 12.º 4L da Escola Secundária José Afonso	€ 362,95

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

ENTIDADE	VALOR
Associação Recreativa e Desportiva da Milharada e Sete Casas	€ 84,39
Associação Unida e Cultural da Quinta do Mocho	€ 182,58
Cooperativa de Solidariedade Social "Os Amigos de Sempre", CRL	-----
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas	€ 239,85
Grupo Desportivo de São Domingos	€ 73,28
Grupo União de Lebrense	€ 148,66
Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros	€ 111,04
Sport Clube de Frielas	€ 228,83
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Lousa	€ 253,17
Instituição de Apoio Social da Freguesia de Bucelas	-----
Rancho Folclórico e Etnográfico "Os Frieleiros"	€ 239,85
Centro de Acolhimento Casa do Infatado	€ 162,40
Paróquia de São José da Nazaré - Catujal	€ 239,85
Produtora "Música no Coração"	-----
BioJogral	-----
Pixray Lda	-----
Sociedade Recreativa de Casaiinhos	€ 291,70
Grupo de Cicloturismo Amigos do Pedal	€ 73,28
Adquirentes do direito de propriedade sobre 9 lotes municipais de Frielas	-----
Sociedade Recreativa da Manjoeira	€ 277,90
Grupo Cultural e Recreativo Murteirense	€ 319,80
Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Loures	€ 457,48
Clube Futebol Montachique	€ 319,80
Associação Recreativa e Desportiva da Milharada e Sete Casas	€ 159,90
Grupo Sportivo de Loures	€ 143,39
Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei	€ 319,80
União Cultural Recreativa da Chamboeira	€ 281,20
Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Lousa	€ 239,85
Centro de Convívio e Cultura Popular, da Freguesia de Santo Antão do Tojal	€ 43,23
Organização de Festas de Torre dos Trotes	€ 239,85

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

ENTIDADE: Cooperativa de Solidariedade Social os Amigos de Sempre

PROCESSO n.º: 50.644/AA/E/PE

FINALIDADE: Referente à emissão de licença de construção de Sede

VALOR: ---

ENTIDADE: Casa do Povo de Bucelas

PROCESSO n.º: 16281

FINALIDADE: Referente à Construção de Sede

VALOR: ---

SUBSÍDIOS

ENTIDADE	VALOR
Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Catujal/Unhos	€ 65.969,87
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 4 S. João da Talha	€ 57.468,65
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Núcleo Escolar de Fanhões	€ 27.043,33
Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI da Portela	€ 45.349,23
Associação de Pais e Encarregados de Educação Esc. Bas. n.º 1 de S. Julião do Tojal	€ 19.920,53
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária n.º 4/JI n.º 1 de Santa Iria de Azóia	€ 44.741,69
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do E.B. 1.º Ciclo n.º 3 de Bobadela	€ 20.070,08
Associação de Pais e Encarregados de Educação do 1.º Ciclo EB e Jardim de Infância do Infatado	€ 113.284,26
Associação de Pais e Encarregados de Educação Sítio da Bela Vista	€ 16.450,00
Associação de Pais, Encarregados de Educação da EB1/JI de Loures	€ 22.070,00
Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola Primária de Santo António dos Cavaleiros	€ 46.467,50
Associação de Pais da Escola Básica 1 n.º 1 de Santa Iria de Azóia	€ 16.166,67
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Primária n.º 3 de Loures e JI do Fanqueiro	€ 36.085,93
Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Apelação	€ 45.101,87
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 1,2,3 de Bucelas	€ 29.903,45
Agrupamento de Escolas da Apelação	€ 31.387,00
Agrupamento de Escolas de Bucelas	€ 31.387,00
Agrupamento de Escolas de Catujal - Unhos	€ 29.367,58
Agrupamento de Escolas de S. João da Talha	€ 33.899,00
Agrupamento de Escolas de Santo António dos Cavaleiros	€ 15.635,00
Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia	€ 31.441,57
Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado	€ 17.039,63
Agrupamento de Escolas João Villaret	€ 43.229,17
Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures	€ 70.119,95
Agrupamento de Escolas da Apelação	€ 31.387,00
Agrupamento de Escolas Camarate D. Nuno Alvares Pereira	€ 49.403,69
Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas	€ 162.635,44
Associação de Bombeiros Voluntários de Sacavém	€ 221.690,95
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Camarate	€ 194.593,26

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fanhões	€ 397.968,00
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Loures	€ 170.118,38
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Zambujal	€ 17.899,94
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela	€ 229.097,15
“A Sacavenense” Cooperativa de Consumo, CRL	€ 38.770,69
A.E.C. – Associação Escola com vida	€ 67.784,33
Academia Recreativa de Sacavém	€ 39.456,37
Associação de Beneficiários de Loures	€ 26.000,00
Associação Desportiva Bobadense	€ 20.914,69
Associação Cantinho da Pequeneda	€ 35.654,00
Associação de Moradores da Portela	€ 15.792,24
Associação do Carnaval de Loures	€ 50.000,00
Associação dos Reformados Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal	€ 23.940,04
Associação dos Reformados Pensionistas e Idosos de Sacavém	€ 25.146,83
Associação Luis Pereira da Mota	€ 98.465,70
Associação Mais Cidadania	€ 15.900,00
Associação Pró-Infância o Saltarico	€ 36.545,69
CCD – Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da C.M. e SMAS	€ 369.374,18
Centro Cultural e Social de Santo António dos Cavaleiros	€ 31.484,33
Centro Popular Infantil Nascer do Sol	€ 25.525,65
Centro Social de Sacavém	€ 25.190,00
Centro Social Paroquial de S. Pedro de Lousa	€ 44.778,64
Clube de Futebol “Os Bucelenses”	€ 55.467,00
Comissão Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Santa Iria de Azóia	€ 49.799,37
Cooperativa de Solidariedade Social “Os Amigos de Sempre, CRL”	€ 100.190,52
Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Bucelas	€ 30.000,00
Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém	€ 30.000,00
FAPEL – Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Loures	€ 49.331,92
Grupo Musical e Recreativo da Bemposta	€ 30.185,22
Grupo Sportivo de Loures	€ 16.760,80
Instituição de Apoio Social da Freguesia de Bucelas	€ 80.575,00
Irmandade da Misericórdia de Loures	€ 24.672,37
ISA – Associação Juvenil de Ideias e Soluções Associados	€ 74.021,63

COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PER-FAMÍLIAS

ENTIDADE: Jerónimo Mendes Santos da Rosa
PROCESSO n.º C.3.7/44/IND
VALOR: € 15.659,20

Loures, 30 de Março de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

INFORMAÇÃO



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Centro Distrital de Lisboa

Serviço de Atendimento Local de Loures

Travessa Luís Pereira da Mota, 5
2670-448 Loures

Telefone: 21 982 82 00

Fax: 21 982 82 21

Tipo de Serviço: Informativo e Tesouraria

Horário: 2.^a a 6.^a, das 09H00 às 16H30

e-mail: CDSSLisboa@seg-social.pt

A Segurança Social tem também ao dispor dos cidadãos um site www.seg-social.pt, bem como um serviço denominado “Segurança Social Directa” cujo endereço de e-mail é ssdirecta@seg-social.pt, uma forma rápida de os cidadãos colocarem as suas questões à Segurança Social.

Divulgação do Serviço de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais do ISS,IP Centro Distrital de Lisboa

Em 3 de Dezembro de 2007, Dia Internacional dos Portadores de Deficiência, foi inaugurado em Lisboa um novo Serviço da Segurança Social — o primeiro Serviço de Atendimento para Cidadãos com Necessidades Especiais, localizado na Av. Manuel da Maia, 40 A.

Este Serviço está equipado com produtos e serviços adaptados às especificidades da situação de deficiência, mediante atendimento multi-canal que disponibiliza serviços por via:

- *Presencial* - (de 2.^a a 6.^a feira, e das 9h às 16.30h) - atendimento presencial, ou utilização autónoma de Postos Self-service, constituídos por computadores adaptados aos requisitos destes cidadãos (Quiosques Multimédia)

- *Telefónica* - (21 844 56 70 - de 2.ª a 6.ª feira, e das 9h às 17h)
- *Correio electrónico* - (ISS-Necessidades-Especiais@seg-social.pt) - é possível marcar previamente um atendimento personalizado
- *Internet* - (www.seg-social.pt/apoiopessoasespeciais) - Este site permite obter informação on-line sobre a Segurança Social.

Assim sendo, trata-se de um Serviço onde os utentes podem:

- Solicitar informações sobre as prestações sociais
- Requerer prestações sociais a que tenham direito
- Solicitar a identificação de Serviços e Equipamentos da rede pública e solidária
- Solicitar apoio para o contacto com outros organismos da Administração Pública, com competência na área da deficiência/reabilitação.

Desta forma, pretende-se garantir a todos os cidadãos igualdade no atendimento e no acesso à Informação, garantindo o acesso à Protecção social no âmbito da Segurança Social à pessoa com deficiência, à sua família, bem como, prestar Informação às Entidades empregadoras de trabalhadores com deficiência, às Instituições Particulares de Solidariedade Social e às Entidades Privadas.

ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Segurança Social tem, em Lisboa, um serviço com atendimento personalizado, dirigido às pessoas com deficiência e à sua família, e cuja marcação pode ser efectuada por telefone, por e-mail ou on-line.

Serviços disponíveis:

- Informação sobre Prestações Sociais;
- Requisição de Prestações Sociais a que tem direito;
- Identificação de Serviços e Equipamentos da rede pública e solidária;
- Apoio no contacto com outros organismos da Administração Pública, na área da deficiência/reabilitação;
- Self-service de Quiosque-Multimedia.

Marcação por telefone

Ligue **21 844 56 70**
(de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 16h30)

Marcação por E-mail

ISS-Necessidades-especiais@seg-social.pt

Marcação on-line

Através do site da Segurança Social

www.seg-social.pt > Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais

Digite os seus dados conforme écran e envie

Serviço de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais

Morada: Avenida Manuel da Maia, 40-A
1000 - 203 Lisboa

Horário: de 2.ª a 6.ª Feira, dos 9:00h às 16:30h.



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



AVISO n.º 6662/2009

Concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de assistente administrativo

Para os devidos efeitos, torna-se pública a classificação da prova de conhecimentos teóricos dos candidatos mencionados em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2007.

1 - Após a realização da prova de conhecimentos teórica de carácter eliminatório, realizada no dia 31 de Maio de 2008, foram excluídos os seguintes candidatos por não comparecem à prova: Adriano Emanuel Dolbeth Costa Andrade, Albertina Maria Moleira Martins, Alcina Manuela Corredoura Vaz

Rato, Alda Jacinta Runa Martins Mesquita, Alda Sofia Cleto Vítor Nunes Silva, Alexandra Cristina Carvalho Figueiredo, Alexandra Cristina Fragata Machado, Alexandra Isabel Fonseca Bucho Duarte, Alexandra Maria Antunes Cunha, Alexandra Patrícia Candeias Calado, Alexandra Sofia Santos Brandão Freire, Altamiro Aparecido Ferreira, Amaro Agostinho Fernandes Vieira, Amina Bachir Calú, Ana Alexandra Ferreira Ferrinho, Ana Catarina Batista Henriqueto, Ana Catarina Franco Silva Serrano, Ana Filipa Ferreira Costa, Ana Filipa Martins Freire, Ana Graça Vale Gomes, Ana Isabel Dias Cardoso, Ana Lúcia Neves Soares, Ana Ludovina Vieira Brito, Ana Luísa Caria Monteiro, Ana Margarida Caramelo Silva Milheiro Almada, Ana Margarida Francisco Sequeira Pereira, Ana Margarida Martinho Marinho Silva Santos, Ana Maria Martins Grácio, Ana Patrícia Alves Teixeira, Ana Patrícia Fernandes Pereira Costa, Ana Patrícia Pereira Jorge Rodrigues, Ana Paula Barreiro Silva Pacheco, Ana Paula Correia Batista Reynaud, Ana Paula Costa Nabicho Rodrigues, Ana Paula Gomes Cerdeira Fonseca, Ana Paula Martinho Loureiro Antunes, Ana Paula Rodrigues Menezes, Ana Raquel Janeiro Santos, Ana Raquel Lopes Costa, Ana Rita Matias Fernandes Martins, Ana Rita Pequeno Reis Rodrigues, Ana Rosa Martins Sardinha Carmali, Ana Rute Cardoso Ferreira, Ana Sara Ferreira Churro, Ana Sofia Martins Castelo Lopes, Ana Susana Figueiredo Fonseca Lourenço, Anabela Alves Cardoso, Anabela Batista Cardoso Gomes, Anabela Martins Marques, Anabela Nunes Soeiro Raimundo, Anabela Pereira Caetano Gonçalves Costa, Anália Tamissa Cabrita, André Gascon Cunha, Andreia Cristina Campos Rodrigues, Andreia Filipa Pereira Gonçalves, Andreia Juliana Teixeira Pires, Andreia Margarida Madeira Venâncio, Andreia Teixeira Maia, Antero Augusto Martins Seguro, António Manuel Carmo Correia, António Miguel Alves Silva Redondo, Áurea Maria Silva Jorge, Ausenda Pereira Duarte, Bruno António Martins Peres, Bruno Miguel Chin Malta, Bruno Miguel Pereira Marques, Bruno Miguel Santos Costa, Bruno Miguel Silva Marques, Carina Pereira Rodrigues Morais, Carina Sofia Gonçalves Fidalgo, Carla Alexandra Amaro Neves Rocha, Carla Alexandra Martins Braz Magalhães, Carla Alexandra Teixeira Nascimento, Carla Denise Lourdes Adam Delgado, Carla Isabel Sousa Henriques, Carla Maria Esteves Parafita Frazão, Carla Patrícia Fonseca Lapa Jesus, Carla Sofia Carvalho Batista Pinheiro, Carla Sofia Constantino Xavier, Carla Sofia Costa Tremeço Brito Fonseca, Carla Sofia Dourado Bento Guerreiro, Carla Sofia Ferro Alpalhão, Carla Sofia Rodrigues Miguel, Carla Sofia Silva Ramos Ferreira, Carla Susana Valejo Barroso, Carlos Jorge Tomé Matos, Carlos Manuel Batista Amaral,

Carlos Manuel Carmo Silva, Carlos Manuel Santos Bento, Cármen Jesus Domingos Martins Catalão, Catarina Dores Silva Costa, Catarina Nunes Almeida, Catarina Sofia Simões Quintas, Cátia Alexandra Morais Alves Baptista Lopes, Cátia Conceição Martins Vieira, Cátia Pereira Branco Correia Diogo, Célia Maria Nunes Santos, Célia Martins Luís Borges, Celina Marques Garcia, Clara Maria Rodrigues Lopes Quental, Cláudia Caldeira Seguro, Cláudia Cristina Felisberto Coelho, Cláudia Gabriela Domingos Jorge Oliveira, Cláudia Maria Maravilha Rosa, Cláudia Marisa Delgado Pinto, Cláudia Marisa Jesus Marques, Cláudia Raquel Mourato Figueiredo, Cláudia Sofia Andrade Bartolo, Cláudia Sofia Costa Morgado Fernandes, Cláudia Sofia Nunes Moleiro Faustino, Cláudia Sofia Silva Barbosa Vicente, Cláudia Susana Calado Aldeias, Cristiana Marisa Seixas Oliveira, Cristina Isabel Peixeiro Coelho Malhão, Cristina Isabel Pires Cardoso Sanches, Cristina Margarida Carmo Tomé, Cristina Maria Baeta Oliveira, Cristina Maria Fernandes Correia Gomes, Cristina Maria Ferreira Aguiar, Cristina Maria Rocha Costa Marques, Daniela Alexandra Teixeira Baptista, Daniela Cruz Simplicio, Daniela Maisa Gomes Cardoso, David Miguel Espírito Santo Delgado Graça, David Miguel Oliveira Costa, Denise Lorga Jóia, Denise Pereira Rodrigues, Diana Fradique Oliveira, Diana Paula Rodrigues Santos, Diana Vanessa Vidal Ramalho, Dina Teresa Guerreiro Gomes, Elisabete Luís Melchior, Elisabete Machado Silva, Elisabete Maria Fernandes Vieira Costa Silva, Elisabete Maria Silva Oliveira, Elodie Marie Leal Nascimento, Elsa Maria Marques Alves Pinto, Elsa Marisa Medeiros Matias, Elsa Mariza Metelo Marques, Erica Silva Coelho, Eva Izabel Narciso Castro, Fábio André Alves Martins, Felicidade Jesus Silva Rei, Fernanda Maria Carrapatoso Marques, Filipa Alexandra Alves Quaresma, Filipa Castanheira Nunes Preto Ramos, Filipe José Brito Silva, Filipe José Martinho Fernandes Silva Rolão, Filipe Luís Oliveira Rocha, Francisco Pedro Costa Mendonça Coelho, Glória Maria Freitas Rocha Garganta, Glória Virgínia Linhares Gomes Espírito Santo, Gorete Jesus Valente Coelho Rocha, Gracinda Maria Ramos Isidoro, Helder Jorge Miguel Jerónimo, Helena Graça Fernandes Especiosa Cunha Rodrigues, Helena Isabel Pereira Queiroz, Helena Maria Jesus Pereira Cabeças Romualdo, Helena Sofia Macedo Dias, Helga Natasha Abreu Menezes, Henrique Miguel Ferreira Santos Varela Morais, Henrique Santos Vilhena, Herlânder Carmo Andrade Ganhão, Hermínia Antunes Gonçalves Pereira, Hugo Alexandre Silva Lopes, Hugo André Costa Patrício, Hugo António Fragueiro Marceliano, Hugo Duarte Franco Santos, Hugo Henrique Gonzales Mascarenhas Bastos, Hugo Miguel Completo Afonso, Hugo

Miguel Peixoto Marques, Ilda Mafalda Moutinho Pinto, Inácia Jesus Veloso Fernandes, Inês Falcão Costa, Iolanda Assunção António Morais Jobling, Irene Sequeira Gomes, Isabel Maria Caiadas Quinta Pinho Dias, Isabel Maria Carvalho Santos, Isabel Maria Limão Martins Gomes, Isabel Maria Malhado Ferreira Moutinho, Isabel Maria Miranda Rainho Varela, Isilda Maria Carvalho Silva, Jerónimo Xavier Sousa Pontes, Joana Filipa Rodrigues Faria Lobão Guicho, Joana Luísa Rodrigues Gomes Alcântara Santos Ratinho, Joana Maria Senna Fernandes Santos, Joana Santos Coelho Pinto, João Bruno Ribeiro Franca Garrido, João Carlos Rosa Mateus Andrade, João Gustavo Pombas Catrola Franco, João Manuel Carmo Pires, João Manuel Sousa Henriques, João Pedro Pires Costa, João Ricardo Gonçalves Jesus Mendes, Joaquim Manuel Lopes Antunes, Joaquim Miguel Oliveira Morgado, Jorge Filipe Fonseca Monteiro, Jorge Miguel Mateus Garcia Frazão, José António Domingos Santos, José António Oliveira Calheiros, José Carlos Mendes Santos, José Francisco Pinela Gamito, José Manuel Gonçalves Duarte Pedreno Ferreira, José Manuel Robalo Marques, José Matos Pinto, José Miguel Adriano Justo, Josefa Miriam Soares Cruz, Judite Lopes Oliveira, Juliana Eugénia Sousa Mesquita Abreu, Laura Manuel Neto Fonseca Neves, Laura Maria Santos Azevedo Branco Rodrigues, Laura Maria Saraiva Marques Álvaro, Liberto Emanuel Sousa Costa Duarte, Lídia Sofia Patrício Santos Costa, Lígia Maria Andrade, Liliana Marina Rodrigues Custódio, Luís Alberto Fortes Melícias, Luís Alexandre Cristóvão Mascarenhas Silva, Luís António Lopes Varela, Luís Filipe Cunha Rebelo, Luís Manuel Dias Silva Costa Matias, Luís Miguel Fernandes Silva, Luísa Fernanda Rodrigues Martins, Magda Cristina Santinhos Fabela, Magda Sofia Mateus Pinto, Manuel José Ferreira Almeida, Márcio Filipe Bernardo Vieira, Marco André Pereira Pinheiro Durães, Margarida Alexandre Rodrigues Silva, Margarida Maria Santos Calado Rego, Margarida Raquel Campeão Nogueira Sequerra, Margarida Susana Silva Barros, Maria Antónia Tavares Rosário, Maria Conceição Alípio Coelho Fonseca, Maria Cristina Almeida Rodrigues Ferreira, Maria Cristina Magalhães Ferreira Neves Sousa, Maria Cristina Viegas Frederico, Maria Dores Carvalho Moura, Maria Dulce Silva Caldas Mota Guedes, Maria Dulce Silva Simões Marinho, Maria Eduarda Salgado Femandes Domingos, Maria Elizabeth Santos Lima, Maria Elizabeth Livramento Rocha, Maria Fátima Carvalho Rodrigues, Maria Fátima David Pereira, Maria Fátima Jesus Piedade, Maria Fátima Martins Costa, Maria Fernanda Pais Freitas, Maria Goreti Moreira Teixeira Garcia, Maria Isabel Gonçalves Nobre Conde, Maria Isabel Pinheiro Rodrigues Reis, Maria João Rosa

Caldeira, Maria José Palminha Meireles Nunes Pereira, Maria José Soares Ramos Raminhas, Maria José Varela Cristo, Maria Leonor Santos Gerardo, Maria Luísa Magalhães Dias Vila Nova, Maria Luísa Rodrigues Roberto Pereira, Maria Lurdes Ferreira Damião, Maria Manuela Lopes Fonseca, Maria Manuela Santos Vitorino, Maria Margarida Oliveira Ramos, Mariana Nunes Rodrigues, Marília Anacleto Lourenço Reis, Marília Emília Camilo, Marisa Cristina Silva Teixeira Martins, Marisa Loureiro Santos Martinho, Marisa Nunes Jacinto, Marisa Sofia Vilela Sande Castro, Marta Andreia Rosário Silva Morgado, Marta Cristina Pelica Almeida, Marta Isabel Glória Silva Varela, Marta Isabel Rebelo Toscano Pires, Marta Isabel Teixeira Nascimento, Marta Sofia Santos Pereira, Martina Anunciação Martins Lopes Fonseca, Mayra Lassalet Prata Fernandes, Mónica Alexandra Martins Mesquita, Mónica Andreia Conceição Almeida Duarte, Mónica Isabel Franco Ferreira, Nádia Sofia Polícia Delgado, Natacha Alexandra Coelho Madeira, Natália Maria Baptista Rodrigues Porto, Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Neusa Alexandra Santos Marques, Neusa Ressurreição Soares Cruz, Nuno António Dourado Rosa, Nuno Gonçalo Agostinho Feio, Nuno Miguel Carapinha Terenas, Nuno Miguel Lourenço Santos Carreira, Nuno Miguel Roque Guisado, Olga Marina Costa Cid, Orquídea Alexandra Mendes Martins, Otília Maria Jesus Barata Simões, Patrícia Alexandra Ferreira Nunes Garcia, Patrícia Andreia Duarte Guerra Freitas, Patrícia Anjos Cardoso Monteiro, Patrícia Isabel Almeida Simões, Patrícia Lopes Rocha, Patrícia Santos Gaia, Paula Alexandra Carvoeiro Silva Rodrigues, Paula Alexandra Roda Fernandes Anjos, Paula Cecília Brandão Couto, Paula Cristina Estevão Diogo Santos, Paula Cristina Ferreira Castanheira, Paula Cristina Gomes Ribeiro Antunes, Paula Cristina Justino Ventura, Paula Cristina Lourenço Stevens, Paula Cristina Sousa Barata Pereira, Paulo Alexandre Martins Fidalgo, Paulo Emanuel Coelho Silva Henriques Serrano, Paulo Jorge Azevedo Carvalho, Paulo Jorge Bragança Constantino, Paulo Jorge Fonseca Cardoso Pina, Paulo Jorge Martins Santos, Paulo Jorge Soares Teixeira, Paulo Sérgio Silva Pereira, Pedro Filipe Fonseca Mesquita, Pedro Gonçalo Silva Monteiro Costa Neves, Pedro Manuel Henriques Silva, Pedro Miguel Madeira Cabeça, Pedro Miguel Santos Antunes, Raquel Alexandra Lopes Rato, Raquel Maria Gomes Miranda, Raquel Marques Silva Pinto, Raquel Ruivo Freitas, Rejane Oliveira Holanda Costa, Ricardo Alexandre Figueiredo Azevedo, Ricardo Filipe Neves Silva, Ricardo Jaime Realista Santos, Ricardo Manuel Redinha Monteiro, Rita Alexandra Ferreira Almeida, Rita Alexandra Palmela Certa, Rita Maria Carapinha Maurício Fava, Rita Sofia

Correia Silva Girão, Rosa Marina Mendes Castro, Ruben Alexandre Silva Barros, Rui Manuel Silva Tavares, Rui Pedro Franco Neves, Rui Pedro Ramalho Lavouras, Rute Filipe Rosário Grou Costa, Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves, Rute Maria Gonçalves Barroca Ramos, Sandra Cristina Lopes Gingeira Jesus, Sandra Cristina Rodrigues Santos Paisana, Sandra Elisabete Oliveira Brás, Sandra Elisabete Rafael Sousa Desidério, Sandra Isabel Nobre Cardoso Faustino, Sandra Laura Viegas Leote Nascimento, Sandra Lúcia Rodrigues Fernandes Resende, Sandra Maria Almeida Custódio, Sandra Maria Marques Silva, Sandra Maria Pereira Domingos Biscoito, Sandra Marília Moty Sequeira, Sandra Marina Neves Florêncio Sota, Sandra Verónica Fernandes Castro, Sara Cristina Lopes Marques, Sara Filipa Rodrigues Silva, Sara Patrícia Ferreira Rodrigues Sousa Santos, Sérgio Manuel Nunes Graça, Sílvia Alexandra Martins Ferrão, Sílvia Alexandra Mendes Freire, Sílvia Fátima Francisco Silva, Sílvia Monteiro Vicente Veneranda, Sílvia Patrícia Santos Nazaré, Sofia Andreia Rodrigues Saraiva, Solange Isabel Ferreira Pinto, Sónia Alexandra Carvalho Valadares, Sónia Alexandra Chaves Oliveira, Sónia Cristina Barreira Santos Catalão, Sónia Cristina Farinha Duarte, Sónia Cristina Matos Machado, Sónia Isabel Reis Almeida Ferro, Sónia Maria Branco Mendes, Sónia Maria Martins Santos, Sónia Maria Sequeira Piteira Ribeiro, Sónia Patrícia Fonseca Tavares, Sónia Paula Silva Moreira, Sónia Pereira Fernandes Bernardino, Susana Cristina Silva Paulo, Susana Filipa Sousa Martins, Susana Maria Lopes Correia, Susana Maria Morrão Gomes, Susana Maria Pinto Jorge, Susana Pires Pinhal, Susete Neves Sousa, Tânia Alexandra Martinho Santos Reis, Tânia Braz Rodrigues Pereira, Tânia Carina Silva Mendes, Tânia Cristina Alves Peres Ribeiro, Tânia Filipa Galheto Fernandes Nunes, Tânia Filipa Rocha Galveia Rodrigues, Tânia Patrícia Pereira Marujo, Tânia Sofia Medeiros Ricardo, Teresa Maria Rodeira Marques, Teresa Maria Rouxinol Santos Morgado, Teresa Sofia Almeida Barros, Tiago Bernardo Marques, Tiago Jorge Nunes Alves, Valdemar Emanuel Maria Rodrigues Cruz, Valéria Lúcia Faria Lourenço, Valério Rosário Barros Vaz, Vanda Jesus Matias Manuel, Vanda Maria Abrantes Inácio, Vanda Marina Lourenço Figueiredo, Vanessa Alexandra Gonçalves Jeremias, Vânia Filipa Dias Ascensão, Vasco Macedo Rocha Leal, Vera Cristina Lages Serejo, Vera Lúcia Jesus Fino Ramos, Vera Lúcia Moura Pinto, Vera Lúcia Santos Martins, Vera Mónica Gonçalves Maciel, Vera Mónica Torcato Rijo Real, Vítor Manuel Alves Brites, Vítor Raimundo Oliveira Barreto Xavier, Zélia Fátima Ferreira Romão, Zélia Maria Nunes Lourenço, Zita Prazeres Almeida Silva Neves.

2 - Por obter classificação inferior a 9,5 valores foram eliminados os seguintes candidatos: Andreia Susana Madeira Abreu - 8,5 Valores; Ângela Isabel Aleixo Coutinho - 4,75 Valores; Ângela Maria Correia Carvalho - 8,75 Valores; Aurora Fátima Rangel Rodrigues Fialho - 7,5 Valores; Cassilda Conceição Costa Gomes Carreiras Cabaço Carrasco - 2 Valores; Filipe Alexandre Lucas Fernandes Meirinho - 5,25 Valores; Maria Teresa Dias Cerqueira - 7,75 Valores; Mónica Conceição Canelas Mendes César - 6,25 Valores; Paula Isabel Jesus Camba - 8 Valores; Pedro Lívio Morais Barrulas - 6;75 Valores; Raquel Mata Gonçalves - 8 Valores, Rosária Maria Tátá Silveira Belo - 6,25 Valores; Rui Alexandre Martins Oliveira - 8,75 Valores; Sónia Cristina Cardoso Ferreira Correia - 9 Valores; Telmo Neves Correia Mendes Pires - 6 Valores; Vanda Maria Brito Cardoso Lopes Gonçalves - 7,75 Valores; Vanda Marina Pereira Carvalho - 5 Valores; Vera Lúcia Farinha Gaspar - 5 Valores,

Os candidatos aprovados para a 2.ª fase obtiveram a seguinte classificação: Alice João Maçana Cardoso - 19,25 Valores; Ana Eunice Reis Domingos - 19,75 Valores; Ana Isabel Mateus Pereira - 13 Valores; Ana Lúcia Santos Nunes Pereira - 16,75 Valores; Ana Luísa Silva Dias - 12,25 Valores; Ana Maria Viegas Mendes - 18,75 Valores; Anabela Marina Correia Feliciano - 10,25 Valores; Andreia Colaço Amaro Gonçalves Monteiro Canvalho - 14,5 Valores; António Alberto Moutinho Afonso Gomes - 14 Valores; Bruno Filipe Silva Lenhas - 13 Valores; Bruno Miguel Simões Ferreira - 19,5 Valores; Carina Jesus Pereira - 14 Valores; Carla Cristina Pratas Semedo - 15 Valores; Carla Maria Ferreira Mourato Freire Alves - 13,25 Valores; Carla Marisa Conceição Ferreira Raimundo - 12,75 Valores; Carlos João Mourato Crespo - 10,5 Valores; Cláudia Rute Ferreira Santos Leitão - 17 Valores; Cristina Isabel Pires Cardoso Sanches - 12 Valores, Diogo Cunha Vieira Lisboa - 9,5 Valores; Elisabete Marina Pinto Esteves - 12,5 Valores; Fernanda Maria Neto Sacramento - 14,75 Valores; Fernando João Esteves Franco Martins - 14,75 Valores; Flávio Miguel Antunes Sousa Oliveira - 12 Valores; Graça Conceição Guedes Domingos - 14,5 Valores; Ivan Rodrigues Cardoso - 13,5 Valores; Joana Carvalho Nobre - 15,5 Valores; Joaquina Graça Luís Fernandes - 16,25 Valores; José António Sarmento Medeiros - 12,75 Valores; Judite Maria Freire Gil Clara Pinto Soares - 12,25 Valores; Luísa Isabel Silva Nunes Ciriaco Gomes - 13,75 Valores; Maria Alexandra Matos Costa - 15,5 Valores; Maria Alexandrina Carmo Madeira - 19,5 Valores; Maria Filomena Pincha Cruz Rita - 17 Valores; Maria Goreti Silva Marques - 15,25 Valores; Maria Isabel Almeida Cardoso - 16

Valores; Maria João Vinagre Claudino - 11,75 Valores; Maria Manuela Melo Correia - 12,5 Valores; Maria Sara Caseiro Santos Teixeira - 13 Valores; Marisa Eliane Martins Miranda - 19,25 Valores; Nitocris Balbino Silva - 11,5 Valores; Nuno Filipe Saramago Teixeira Rodrigues - 15 Valores; Patrick Oliveira Pitta Simões - 20 Valores; Paula Cristina Santos Nunes - 19,5 Valores; Paula Sofia Araújo Morais - 13,25 Valores; Pedro Manuel Nunes Rodrigues - 18,5 Valores; Rute Maria Gregório Silvestre - 16,25 Valores; Rute Ruivo Barata - 16,75 Valores; Sandra Filipa Pereira Amiguinho - 17,75 Valores; Sandra Isabel Santinho Campos - 11,75 Valores; Sandra Isabel Santos Rosinha - 14,25 Valores; Sérgio Manuel Duarte Simões - 9,75 Valores; Sofia Alexandra Nunes Correia - 12 Valores; Sónia Cristina Martins Brito Miranda - 18,5 Valores; Sónia Isabel Paiva Sequeira - 10,75 Valores; Susana Cardoso Silveira Lopes Silvério - 12,5 Valores; Susana Cláudia Dias Caetano - 10 Valores; Susana Cristina Pereira Alcântara - 18,5 Valores; Susana Isabel Miranda Rosalino Terenas - 15,5 Valores; Tânia Cristina Salavessa Ferreira - 13,5 Valores; Teresa Susana Mina Fernandez - 15,75 Valores; Venâncio Manuel Martins Sousa - 16 Valores; Vera Sofia Palas Morganteira - 18,75 Valores.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo poderão os candidatos pronunciar-se por escrito sobre a decisão do júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso. A pronúncia deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, ou enviada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Loures - 2674-501 Loures, no prazo referido.

O processo poderá ser consultado no Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Gestão de Pessoal entre as 14h e as 16h30m.

Mais se informa que os candidatos admitidos para a 2.ª fase serão notificados por escrito para a realização da prova de conhecimentos específicos.

10 de Fevereiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 61, de 27 de Março de 2009]



AVISO n.º 6663/2009

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e ainda de acordo com o n.º 2 do artigo 110.º e do artigo 111.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que esta Câmara Municipal procedeu à renovação por igual período dos contratos a termo resolutivo dos seguintes trabalhadores:

Ana Paula Saraiva Fortunato Gomes, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 2 de Outubro de 2006, pelo período de um ano.

Patrícia Alexandra Dinis Rodrigues, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 2 de Outubro de 2006, pelo período de um ano.

Nitocris Balbino Silva, na categoria de Vigilante de Jardins e Parques Infantis, com início a 2 de Novembro de 2006, pelo período de um ano.

Maria Adelaide Silva Araújo Pereira, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 14 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Ana Bela Semedo Vaz, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 17 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Patrícia Alexandra Rodrigues Ferreira Rocha, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 17 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Sandra Isabel Marques Moreira, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 17 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Lucília Conceição Dias, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 18 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Maria João Cardoso Morgado, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 18 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Ana Paula Amorim Oliveira, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 19 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Lina Maria Vaz Ribeiro Sesinando, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 19 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Ana Carina Morais Ramos Santos, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 20 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Elsa Marina Valente Reis Alves Marujo, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1,

com início a 20 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Luísa Alexandra Jesus Pereira, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 20 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Maria João Dias Lima, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 20 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Ana Cláudia Cunha Almeida, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 21 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Ana Paula Rosa Dias Cândido, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 21 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Célia Maria Silva Mendonça Alves, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 21 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Filipa Alexandra Cardoso Oliveira, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 21 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

Maria Graça Alves Silva Pina Andrade, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 21 de Dezembro de 2007, pelo período de um ano.

16 de Fevereiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 61, de 27 de Março de 2009]



AVISO n.º 6664/2009

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e ainda de acordo com o n.º 2 do artigo 110.º e do artigo 111.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou a termo resolutivo os indivíduos abaixo mencionados:

Aldina Maria Cardoso Silva Mateus - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 22 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Ana Catarina Fonseca Reis - Téc. Superior de Psicologia de 2.ª Classe, com início a 8 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Ana Cristina Louro Valério Gaspar - Téc. Superior de Psicologia de 2.ª Classe, com início a 8 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Ana Cristina Martins Azevedo Dias - Técnico Principal, com início a 10 de Dezembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Ana Filipa Marques Caçapo - Técnico Superior de Comunicação Social de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Ana Filipa Silveira Duarte Barbosa - Técnico Principal, com início a 9 de Dezembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Ana Mafalda Gomes Silva Leitão - Arquitecta de 2.ª classe, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Ana Rita Henriques Mota Spranger - Téc. Superior de Psicologia de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Anabela Nunes Fonseca Gualdino - Técnico de Contabilidade e Administração Principal, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Anabela Rosa Amaral Rosando - Técnico Superior de Psicologia de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

André Filipe Reis Antunes - Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 199).

Andreia Maria Santos Serra - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 2 de Dezembro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Antónia Sofia Reis Lopes - Arquitecta de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Carlos André Costa Rodrigues - Arquitecto de 2.ª Classe, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Cláudia Marisa Oliveira Pego Barreira - Médica Veterinária de 2.ª Classe, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Cláudia Rute Ferreira Santos Leitão - Técnica Superior de 2.ª Classe, com início a 10 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Cláudia Sofia Simenta Rodrigues - Técnica Principal, com início a 10 de Dezembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Cristina Alexandra Soares Parreira - Arquitecta de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Deolinda Maria Matos Ferreira Marques - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 1 de Outubro de 2002, pelo período de um ano (índice 142).

Fábia Muníz Rodrigues Santos - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 17 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Fernando João Esteves Franco Martins - Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 199).

Gita Kiransinh Santilal - Arquitecta de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Helena Isabel Pereira Ramos - Arquitecta de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Henrique Daniel Rocha Henriques - Arquitecto de 2.ª Classe, com início a 31 de Dezembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Hugo Miguel Completo Afonso - Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 199).

Isabel Maria Lemos Ferrão - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 22 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Joana Isabel Ferreira Machado Duarte - Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 199).

João Miguel Silva Coutinho Lucena - Arquitecto de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

José Carlos Nazaré Cavaleiro - Engenheiro de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Maria Emília Pires Ramos Páscoa - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 7 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Maria Fernanda Almeida Carvalho Cardoso Duarte - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 15 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Maria Isabel Rego Cruz Nunes - Técnico Superior Jurista de 2.ª Classe, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Maria José Ramos Rocha - Técnico Superior de Psicologia de 2.ª Classe, com início a 8 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Maria Manuela Mendes Fernandes - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 18 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Marta Sofia Maurício Marques Oleiro Carpelho - Técnico Principal, com início a 10 de Dezembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Mónica Alexandra Martins Mesquita - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Nuno Alexandre Costa Carneiro - Arquitecto de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Paula Raquel José Marques - Técnico Superior de Design de 2.ª Classe, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Paulo Vasco Rosa Cardoso - Operário Semi-Qualificado, com início a 3 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 137).

Rafael Mano Paiva Domingues - Auxiliar Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 199).

Ricardo Jorge Assis Fernandes Morais - Arquitecto de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Ricardo Miguel Oliveira Ferreira - Arquitecto de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Rita Alexandra Martins Carpinteiro - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Ruben Alexandre Faria Saque - Auxiliar de Serviços Gerais, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 128).

Rui Miguel Melo Azevedo Duarte Bispo - Arquitecto de 2.ª Classe, com início a 6 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Sandra Maria Soares Dinis Godinho - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Sara Isabel Reis Sousa Guerra - Técnico Superior de Design de 2.ª Classe, com início a 1 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Sérgio Alexandre Nascimento Monteiro - Operário Semi-Qualificado, com início a 3 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 137).

Susana Cristina Rodrigues Matos - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 24 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

Tiago Augusto Marcelino Cupertino Marques - Engenheiro de 2.ª Classe, com início a 3 de Novembro de 2008, pelo período de um ano (índice 400).

Vera Lúcia Tavares Fernandes - Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 2 de Outubro de 2008, pelo período de um ano (índice 142).

16 de Fevereiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 61, de 27 de Março de 2009]



AVISO n.º 6665/2009

**Renovação de contratos
a termo resolutivo certo
por período diferente
ao inicialmente estipulado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e ainda de acordo com o n.º 2 do artigo 110.º e do artigo 111.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que esta Câmara Municipal procedeu nos termos do n.º 2 do artigo 139.º, do n.ºs 3 e 5 do artigo 140.º do Código do Trabalho e n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, à renovação por período diferente ao inicialmente estipulado do contrato a termo resolutivo da seguinte trabalhadora: Andreia Catarina Lopes Silva, na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, com início a 28 de Novembro de 2008, pelo período de três anos.

17 de Fevereiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador dos Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 61, de 27 de Março de 2009]



AVISO n.º 6666/2009

**Regresso de licença sem vencimento
de longa duração
de Amadeu Silva Simplício**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 3 de Fevereiro de 2009, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, foi autorizado o regresso à Câmara Municipal de Loures, após licença sem vencimento de longa duração, de Amadeu Silva Simplício, Assistente Operacional, a partir de 16 de Fevereiro de 2009.

26 de Fevereiro de 2009

Por subdelegação de competências do Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 61, de 27 de Março de 2009]



AVISO n.º 7802/2009

**Contrato individual de trabalho
por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2008 e na sequência da oferta pública de trabalho para oito Técnicos Superiores de 2.ª classe, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, se procedeu com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2008, à celebração dos referidos contratos com Rodrigo dos Reis Marquez, Maria Paula Marchante Lousão Grilo, Ana Rita Nóbrega Ricardo, Carla Maria Reis Caetano, José Alberto Ribeiro Pinheiro, Vânia Alexandra das Dores Azevedo de Sousa Pina, Anabela Marçal Ramos e Cátia Filipa Lopes de Oliveira, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

5 de Fevereiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



AVISO n.º 7803/2009

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2008 e na sequência da oferta pública de trabalho para três Técnicos Superiores Juristas de 2.ª Classe, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, se procedeu com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2008, à celebração do referido contrato com Emília Jesus Farias Figueiredo Almeida Monteiro, Helena Maria Correia Batista Tomás e Ana Isabel Francisco Vitorino Rodrigues com a categoria de Técnico Superior Jurista de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400.

6 de Fevereiro de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



AVISO n.º 7804/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de 30 lugares para assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência do concurso interno de acesso geral para Assistente Administrativo Principal, aberto pelo aviso n.º 5824 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de

2008 e válido, atenta à respectiva classificação final homologada em 17 de Dezembro de 2008 e ao abatimento àquela lista de uma das candidatas, por não ter cumprido o disposto no artigo 41.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi determinado o reposicionamento remuneratório por despacho superior de 29 de Janeiro de 2009, da candidata classificada em 36.º lugar, Sandra Cristina Monteiro Vassalo, transitando para a situação remuneratória correspondente à que deteria por nomeação à categoria do concurso. Para o efeito será celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

9 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



AVISO n.º 7805/2009

Anulação

Para os devidos efeitos, torna-se público, que o aviso n.º 5127/2009, publicado no dia 9 de Março de 2009, no Diário da República n.º 47, referente ao concurso externo de ingresso para admissão de Técnicos Superiores de 2.ª Classe, está repetido, pelo que deverá ficar sem efeito.

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



AVISO n.º 7806/2009

Anulação

Para os devidos efeitos, torna-se público, que o aviso n.º 5139/2009, publicado no dia 9 de Março de 2009, no Diário da República n.º 47, referente ao concurso externo de ingresso para admissão de Técnicos Superiores Juristas de 2.ª Classe, saiu com o título incorrecto e em duplicado, pelo que deverá ficar sem efeito.

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



AVISO n.º 7807/2009

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão de Limpeza Urbana

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º E200806/0338 e no jornal de expansão nacional «o Público» em 24 de Junho de 2008 e ainda por que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Atendendo ainda que o júri de selecção do referido procedimento concursal, propôs nomear através da Acta n.º 3, datada de 9 de Fevereiro de 2009 e

homologada em 25 de Fevereiro de 2009, a candidata Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, por considerar que era esta que reunia os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo e detém competências e experiência, que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Considerando que a aludida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11 de Março de 2009 a nomeação de Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques para exercer o cargo de direcção intermédia de 2.º grau Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, pelo período de 3 anos. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Marlene Isabel Figueiredo Alves Pereira Marques, Engenheira do Ambiente Assessora Principal do grupo de pessoal de Técnico Superior do mapa de pessoal.

Habilitações académicas:

Mestre em Política, Economia e Planeamento de Energia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Estratégia para sustentabilidade urbana; Gestão Ambiental; Direito do Ambiente; Contribuição dos Poderes Locais para preservação do ambiente, Processos de Grupo na implementação de Planos e Projectos com impactes no ambiente; Protecção sanitária dos trabalhadores contra riscos de exposição ao amianto, durante o trabalho; Auditorias internas; Técnicas de Chefia e Liderança; Avaliação de Desempenho - SIADAP entre 1991 e 2008.

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício das funções na carreira de Engenheiro do Ambiente do Departamento do Ambiente da Câmara Municipal de Loures desde 1994 destacam-se a coordenação e elaboração da

candidatura desta Câmara Municipal à VII edição do Concurso “Cidades Limpas”; participação no desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental; participação na realização da 1.ª Feira do Ambiente e Desenvolvimento do concelho de Loures; participação na organização dos seminários promovidos pelo Departamento do Ambiente “A limpeza dos espaços públicos: melhoria contínua do desempenho” e “A limpeza dos espaços públicos: desafios no novo milénio”. O exercício do cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana desde 1998 na Câmara Municipal de Loures evidencia as competências específicas de gestão de equipas e domínios no âmbito de actividades do cargo concursado.

23 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



AVISO n.º 7808/2009

**Procedimento concursal
para provimento do cargo
de direcção intermédia de 1.º grau
Director do Departamento
de Gestão Urbanística**

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director do Departamento de Gestão Urbanística, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2008 e na Bolsa de Emprego (BEP) com o código de oferta n.º E200809/0318 e no jornal de expansão nacional «O Público» em 30 de Setembro de 2008 e ainda por que, nos termos do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares do cargo de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente

máximo do organismo, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos.

Atendendo ainda que o júri de selecção do referido procedimento concursal, propôs nomear, através da Acta n.º 3, datada de 22 de Janeiro de 2009 e homologada em 12 de Fevereiro de 2009, a candidata Maria Madalena Trincão Silva Cunha, por considerar que era esta que reunia os requisitos legais exigidos ao provimento do cargo e detém competências e experiência, que correspondem ao perfil profissional pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos de serviço.

Considerando que a aludida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 11 de Março de 2009, a nomeação de Maria Madalena Trincão Silva Cunha, para exercer o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director do Departamento de Gestão Urbanística, pelo período de 3 anos. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Maria Madalena Trincão Silva Cunha, Técnico Superior do mapa de pessoal

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Participação nos Seminário de Alta Direcção em Administração Local em Setembro de 2006, Seminário Internacional de Exercício e Saúde “Viver Território” em Maio de 2003, no VII Congresso Ibero americano de Urbanismo em 1998, Seminário Intermunicipal sobre a Recuperação e Legalização de Bairros de Génese Ilegal.

Formação em Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; Legislação de Segurança contra riscos e incêndios; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Operacionalização do SIADAP; Informática (CAD; bases de dados).

Experiência profissional:

Das actividades profissionais no âmbito do exercício das funções na carreira de Técnico Superior de Arquitectura na Câmara Municipal de Loures desde 1993 que se insiram a gestão urbana e ordenamento do território, destacam-se os estudos de recuperação das áreas urbanas de génese ilegal nas freguesias de Santo Antão do Tojal, São Julião do Tojal, Frielas e Fanhões.

O exercício dos cargos de Chefe da Divisão de Gestão de Projectos Estruturantes em 2004 até 2007 e de Directora do Departamento de Gestão Urbanística em regime de substituição desde Setembro de 2007 da Câmara Municipal de Loures evidenciam as competências específicas de gestão de equipas e domínios no âmbito de actividades do cargo concursado.

23 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 1023/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior jurista principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 3063/09, publicado no Diário da República n.º 24, de 04/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

“por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

Dever-se-á ler:

“com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 1024/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de sete lugares para arquitecto de 1.ª classe

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 417/09, publicado no Diário da República n.º 28, de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

“por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

Dever-se-á ler:

“com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 1025/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares para engenheiro civil de 1.ª classe

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 416/09, publicado no Diário da República n.º 28, de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

“por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

Dever-se-á ler:

“com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 1026/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para técnico superior de gestão principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 415/09, publicado no Diário da República n.º 28, de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

“por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

Dever-se-á ler:

“com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 1027/2009

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares para jardineiro principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 414/09, publicado no Diário da República n.º 28, de 10/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

“por urgente conveniência de serviço a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

dever-se-á ler:

“com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.”

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]



DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO n.º 1028/2009

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior de comunicação social principal

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 3059/09, publicado no Diário da República n.º 24, de 04/02/08, que de imediato se enuncia:

Assim onde se lê:

“foi nomeado como Técnico Superior de Comunicação Social Principal...”

Dever-se-á ler:

“foi nomeado como Técnico Superior de Comunicação Social Principal, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008...”

20 de Março de 2009

Por delegação de competências
do Presidente da Câmara,

o Vereador
do Departamento de Recursos Humanos,

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009]